

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 307

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE DEZEMBRO DE 1902

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

- Decreto n. 932, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.  
Decreto n. 933, que autoriza o Governo a abrir credito ao Ministerio da Fazenda.  
Decreto n. 934, que concede a D. Lucia B. de Amorim a reversão da pensão que recebia seu marido.  
Decreto n. 938, que determina que as sentenças finais da competencia do Supremo Tribunal Federal sejam proferidas com a presença de dez, pelo menos dos juizes de simpedidos.  
Decreto n. 942, que autoriza o Governo a conceder dous annos de licença ao engenheiro civil Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.  
Decreto n. 943, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães.  
Lei n. 953, que orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para 1903.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

- Decretos ns. 4.708, 4.709, 4.721 e 4.722, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.  
Decreto n. 4.712, que crea uma brigada de guardas nacionaes na comarca de Caçapava, Estado de S. Paulo.  
Mensagens.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 30 do corrente—Rectificação.  
Ministerio da Fazenda—Decreto de 24 do corrente.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 12 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Policia do Districto Federal.  
Ministerio da Fazenda—Portaria—Rectificação—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria da Capital Federal.  
Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.  
Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria—Directoria Geral dos Correios.  
Secção JUDICIARIA—Sessões do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Corte de Appellação.  
RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 933—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para attender á restituição do deposito de igual quantia feito por Adolpho Gomes Netto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para attender á restituição do deposito de igual quantia feito em nome do Sr. Adolpho Gomes Netto, para garantia da responsabilidade do logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902, 14° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 933 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 705\$600, para pagamento da indemnização devida a Joaquim Gomes de Souza Braga, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 705\$600, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal que condemnou a Fazenda Nacional a indemnizar a Joaquim Gomes de Souza Braga da quantia que pagou, não só pelo laudonio, como pelo imposto predial em debito ao tempo em que arrematou um predio, em virtude de execução que a mesma fazenda moveu contra o ex-thesoureiro da Estrada do Ferro Central do Brazil, Joaquim da Silva Guimarães; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902, 14° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 934 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1902

Concede a D. Lucia Barbosa de Amorim a reversão da pensão mensal de 36\$, que recebia seu marido, o alferes honorario do exercito Luiz Alves Dantas de Amorim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a D. Lucia Barbosa de Amorim, viuva do alferes honorario do exercito, Luiz Alves Dantas de Amorim, a reversão da pensão mensal de 36\$ que recebia seu marido, por serviços prestados na guerra do Paraguay.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.  
Capital Federal, 27 de dezembro de 1902, 14° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 938 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Determina que as sentenças finais da competencia do Supremo Tribunal Federal sejam proferidas com a presença de dez, pelo menos, dos juizes desimpedidos daquelle tribunal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Sempre que o Supremo Tribunal Federal tiver de julgar, nos casos de sua competencia, comprehendida no art. 59, ns. 1 e 3 da Constituição, ou quando em qualquer pleito se envolver questão de inconstitucionalidade das leis da União ou dos Estados e de tratados federaes, as decisões finais serão proferidas com a presença de dez, pelo menos, dos seus membros desimpedidos.

Art. 2.º Dentro de 30 dias depois de verificada a vaga entre os juizes do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da Republica devera prover o seu preenchimento.

Art. 3.º Poder-se-ha oppor embargos do nullidade de sentença e do processo, ham como embargos infringentes do julgado as sentenças finais do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4.º Nos julgamentos das appellações e embargos, sera permitido ás partes o debate oral, guardadas as formalidades que o regimento estatuir para boa ordem dos trabalhos.

Art. 5.º E' abolida a excepção prescripta no paragrapho unico do art. 1.º do decreto n. 363, de 6 de janeiro de 1896.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.  
Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Souza.*

## LEI N. 953 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1903, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil é orçada para o exercicio de 1903 em ouro 40.967:942\$ e papel 248.018:000\$ e será realizada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os seguintes titulos:

	Ouro	Papel
<b>ORDINARIA</b>		
<b>IMPORTAÇÃO</b>		
1. Direitos de importação para consumo, elevados na vigencia da presente lei os da manteiga de leite a 1\$500 o kilogramma e os da margarina a 3\$500.	31.000:000\$000	116.250:000\$000
2. Expediente de generos livres de direitos de consumo.....		1.600:000\$000
3. Dito de Capatazias.....		1.000:000\$000
4. Armazenagem.....		3.700:000\$000
<b>ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS</b>		
5. Imposto de pharões.....	300:000\$000	
6. Dito de dôcas.....	120:000\$000	10:000\$000
<b>ADDITIONAES</b>		
7. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direito, inclusive para soccorro naval.....		162:000\$000
<b>INTERIOR</b>		
8. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.....		31.000:000\$000
9. Dita do Corroio Geral.....		6.600:000\$000
10. Dita dos Telegraphos. elevado de 50 para 75 % o abatimento de que presentemente gozam os telegrammas da imprensa e estaduaes, nos termos da lei n. 391, de 7 de outubro de 1896, art. 1º, § 2º, abolidos para ambos os telegrammas preteridos...	350:000\$000	5.700:000\$000
11. Dita da Fazenda de Santa Cruz e outras.....		40:000\$000
12. Dita da Casa de Correção.....		10:000\$000
13. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....		300:000\$000
14. Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		170:000\$000
15. Dita dos Arsenaes.....		20:000\$000
16. Dita da Casa da Moeda.....		10:000\$000
17. Dita do Gymnasio Nacional.....		100:000\$000
18. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e Meninos Cegos.....		20:000\$000
19. Dita do Instituto Nacional de Musica.....		2:000\$000
20. Dita das matriculas dos estabelecimentos de instrução superior.....		250:000\$000
21. Dita da Assistencia a Alienados.....		130:000\$000
22. Dita arrecadada nos consulados.....	844:000\$000	
23. Dita dos proprios nacionaes.....		250:000\$000
24. Imposto de sello, continuando em vigor o art. 13 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, que, na isenção do imposto do sello, comprehende tambem os livros de registro civil dos casamentos.....		15.000:000\$000
25. Dito de transporte.....		4.700:000\$000
26. Dito de 2 % sobre o capital das loterias federaes e 4 % sobre as estaduaes.....		1.800:000\$000
27. Dito sobre subsidios e vencimentos, não comprehendidos os dos ministros do Supremo Tribunal Federal, os dos juizes federaes e os dos ministros do Supremo Tribunal Militar.....	37:000\$000	3.360:000\$000
28. Dito sobre o consumo da agua.....		1.700:000\$000
29. Dito de 2 1/2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas.....		1.300:000\$000
30. Dito sobre casas de sport de qualquer especie, na Capital Federal.....		10:000\$000
31. Dito de 30 réis, em estampilhas, sobre annuncios em cartazes.....		1:000\$000
32. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e de outras companhias, inclusive a <i>City Improvements</i> .....	106:666\$667	1.270:000\$000
33. Fóros de terrenos de marinha.....		30:000\$000
34. Laudemios.....		130:000\$000
35. Premios de depositos publicos.....		40:000\$000
36. Taxa judiciaria.....		130:000\$000
37. Taxa de estatistica.....		270:000\$000
<b>CONSUMO</b>		
38. Taxa sobre o fumo, modificadas as que incidem sobre os charutos do seguinte modo: por cada charuto, até 50\$ (preço da fabrica) 5 réis; de 50\$ até 150\$ (idem) 10 réis; de 150\$ até 300\$ (idem) 20 réis; acima de 300\$, (idem) 100 réis.....		6.400:000\$000
9. Dita sobre bebidas.....		4.500:000\$000

	Crédito	Debitos
40. Taxa sobre phosphatos.....		2.200.000\$00
41. Dita sobre o sal de p. ....		4.520.000\$00
dos emolumentos devidos ao registro as salinas maritimas em que a exploração do sal e o aproveitamento for o unico processo industrial.....		1.300.000\$00
42. Dita sobre calçado.....		400.000\$00
43. Dita sobre velas.....		350.000\$00
44. Dita sobre perfumarias.....		550.000\$00
45. Dita sobre especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras.....		150.000\$00
46. Dita sobre vinagre.....		900.000\$00
47. Dita sobre conservas, na conformidade do disposto no art. 1.º, n. 49, da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901. A carne de porco de procedencia nacional gozará tambem da isenção, quando acondicionada em latas de mais de 10 kilo grammas.....		1.000.000\$00
48. Dita sobre cartas de jogar.....		900.000\$00
49. Dita sobre chapéus.....		10.000\$00
50. Dita sobre bengalas.....		7.000.000\$00
51. Dita sobre tecidos.....		

EXTRAORDINARIA

52. Montepio da Marinha.....	150\$00	13.000\$00
53. Dito militar.....		250.000\$00
54. Dito dos empregados publicos.....	7.000\$00	75.000\$00
55. Indemnizações.....	10.000\$00	60.000\$00
56. Juros de capitães nacionaes.....	100.000\$00	40.000\$00
57. Ditos dos títulos da Estrada de Ferro da Bahia e Pernambuco.....	63.12 \$133	
58. Remanescentes dos premios de bilhetes de loterias.....		25.000\$00
59. Imposto de transmissão de propriedade no Distrito Federal.....		2.100.000\$00
60. Dito de industrias e profissões no Distrito Federal.....		2.500.000\$00

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de resgate do papel-moeda:

61.	1.º Renda em papel, proveniente do arrendamento das Estradas de Ferro da União.....		350.000\$00
	2.º Produto da cobrança da divida activa da União, inclusive as sommas provenientes da liquidação do debito dos bancos, etc.....		600.000\$00
	3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Tesouro, e.c.....		1.200.000\$00
	4.º Os saldos que se apurarem no orçamento.....		\$

Fundo de garantia do papel moeda:

62.	1.º Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para o consumo.....	7.750.000\$00	
	2.º Os saldos das taxas arrematadas e em ouro, deduzidos os serviços que nesta especie o Tesouro é obrigado a executar.....	\$	
	3.º Produto integral do arrendamento das Estradas de Ferro da União, que tiver sido ou for estipulado em ouro.....	110.000\$00	
	4.º Todas e quaesquer rendas eventuaes em ouro.....	10.000\$00	

63. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas do ferro encampadas:

Arrendamento das mesmas estradas de ferro.....	160.000\$00	1.658.000\$00
--	-------------	---------------

Fundo de amortização dos empréstimos internos :

64.	1.º Receita proveniente da venda de generos e de proprios nacionaes.....		200.000\$00
	Depositos:		
	2.º Saldo em excesso entre os recebimentos e restituições.....		5.000.000\$00

65. Fundo destinado ás obras de melhoramentos de portos, executadas á custa da União :

Marahão.....		150.000\$00
Fortaleza.....		200.000\$00
Natal.....		130.000\$00
Parahyba.....		100.000\$00
Paranaguá.....		100.000\$00
Recife.....		800.000\$00
Maceió (Paraguá).....		100.000\$00
Florianopolis.....		150.000\$00
Rio Grande do Sul.....		800.000\$00

## Art. 2.º E' o Governo autorizado:

I. A emitir como antecipação de receita, no exercício de 1903, bilhetos do Thesouro até a somma de 25.000:000\$, que serão resgatados até ao fim do mesmo exercício.

II. A receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 638, de 17 de setembro de 1851, os dinheiros provenientes dos cofres de orphãos, de bens de defuntos e ausentes e do evento, de premios da loterias, de depositos das caixas economicas e montes de soccorro e dos depositos de outras origens. Os saldos que resultarem do encontro das entradas com as saídas serão applicados ás amortizações dos empréstimos internos e os excessos das restituições serão levados ao balanço do exercício.

III. A adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de produção estrangeira, compensadora de concessões feitas a generos de produção brasileira, quando tratados como procedentes de nação mais favoravel ou vice-versa.

IV. A mandar adoptar um sello especial com o qual seja portada a correspondencia official.

Paragrapho unico. Toda e qualquer correspondencia de caracter official, que não tenha o referido sello, não será portada, salvo si tiver o sello ordinario correspondente.

V. A cobrar dos navios que se utilizarem dos portos em que forem executadas, á custa da União, obras tendentes ao melhoramento das respectivas entradas e ancoradouros, a taxa de um a cinco réis por kilogramma de mercadoria que for por elles carregada ou descarregada, segundo o seu valor, destino ou procedencia.

O producto desta taxa, que será tambem proporcionada ás necessidades do serviço, constituirá para cada porto um fundo especial, destinado exclusivamente ao respectivo melhoramento.

Paragrapho unico. Para accelerar a execução das obras referidas, poderá o Governo accitar donativos, ou mesmo auxilio, a titulo oneroso, offerecidos pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, contanto que os encargos resultantes de tais auxilios não excedam ao producto da taxa indicada.

VI. A entrar em accordo com os Governos dos Estados, quando o julgar conveniente, afim de transferir-lhes a verba do art. 1.º n. 15 para conservação e melhoramento de ancoradouros e portos, desde que se obriguem e possam realizar os serviços respectivos.

VII. A conceder isenção na vigencia da presente lei:

a) de direitos, á requisição dos governos dos Estados ou municipalidades, ao material importado com applicação ao abastecimento de agua e material metallico para installações das redes de esgotos, e bem assim ao material metallico para illuminação electrica.

b) do imposto de importação aos combustores de candieiros, ás lampadas, aos fogões, fogareiros, ferros de engomma, e aos motores, que só puderem ser utilizados por meio do alcool, como força illuminativa, calorifica ou motriz; e bem assim ao benzol que for importado por fabricantes de alcool para o fim de carburante, mediante requerimento despachado pelos inspectores das alfandegas.

Paragrapho unico. A isenção de direitos comprehende a totalidade do expediente quando osapparelhos se destinarem á exposiçã ou exposições que se organizarem no paiz, officialmente ou com o auxilio do governo, para vulgarizar-se a applicação industrial do alcool.

c) do imposto de importação aos instrumentos de lavoura e machinismos destinados ao fabrico e beneficio de productos agricolas, quando directamente importados por agricultores ou pelas respectivas empresas, sendo o imposto de expediente pago nos termos do final do art. 5º da tarifa vigente.

Nesta isenção se comprehendem os apparelhos para o fabrico de lacticinios, os machinismos e a osutura ou armadura de ferro com seus pertences para a refinação de assucar, distillação de alcool de canna e tambem os arames furados para coreas.

Paragrapho unico. O despacho para tal fim será dado pelo Ministro da Fazenda, mediante lista que lhe será apresentada, especificando os objectos, uma vez verificado que são importados por lavradores ou empresas respectivas.

d) de todos os impostos aduaneiros, na vigencia desta lei, os animaes destinados aos jardins zoologicos e os que forem importados para exhibiçõe zoologicas e scientificas.

Paragrapho unico. Os animaes de que trata a letra d deste numero, que vierem a morrer, serão entregues aos museus das respectivas circumscripções.

VIII. A arrendar, mediante concorrência publica, e a quem melhores vantagens offercer, a exploração das areas mofaziticas do dominio da União, podendo revalidar o contracto celebrado a 31 de dezembro de 1901, mediante as clausulas que julgar convenientes, estabelecidas as multas para os casos de infracção do contracto; ou entrar em accordo com os governos dos Estados da Bahia e do Espirito Santo, afim de ajustar com elles a exploração, em commum, das areas monaziticas existentes em seus territorios.

IX. A organizar o Codigo de Contabilidade Publica, consolidando as disposições vigentes, harmonizando-as e completando-as como julgar conveniente. O Codigo da Contabilidade será submettido á approvação do Congresso.

X. A declarar sem effeito os processos por infracções do regulamento do sello, a que se refere a circular n. 69, de 24 de novembro de 1900, do Ministerio da Fazenda.

XI. A fazer o encontro de contas com a casa Platt & Comp., de Nova York, abrindo os creditos necessarios para regularidade da escripturação do Thesouro.

XII. A rever o regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, fazendo nelle as alterações aconselhadas pela experiencia, e submettendo á apreciação do Congresso a parte que depender de sua approvação.

XIII. A acautelar, como julgar mais conveniente, os interesses da Fazenda Publica, compromettidos nas companhias de Estradas do Ferro Oeste de Minas e União Sorocabana e Itana.

XIV. A regular o serviço e extracção das loterias coloras, por prazo igual ao do vigente contracto, do modo que julgar mais conveniente, observando, todavia, rigorosamente as seguintes determinações:

a) o imposto sobre o capital das loterias será de 3 1/2 %, além do sello adhesivo na razão de 5 % sobre o valor dos bilhetes;

b) o contractante se obrigará mais ao pagamento annual de quantia não inferior a 1.600:00\$, que será entregue ao Thesouro em prestações quinzenaes iguaes;

c) o contractante depositará no Thesouro a quantia de 500:000\$, em dinheiro, ou em apolices federaes de 5 %, para a fiel execução do contracto, e que será integralmente desde

quo della seja retirada parte ou a totalidade, nos termos do contracto. O deposito será feito da seguinte forma: 250:000\$ no acto da assignatura do contracto e o restante em prestações bi-mensaes de 50:000\$000;

d) uma vez rescindido o contracto, qualquer que seja o motivo, ou terminado o prazo de sua duração, essa importancia será dividida em partes iguaes, que serão incorporadas aos patrimonios dos Institutos dos Meninos Cegos e de Surdos Mudos;

e) fica tambem estabelecido o imposto de 5% sobre o valor dos premios superiores a 200\$, quer os respectivos bilhetes tenham sido expostos á venda, quer não.

f) o contractante obrigar-se-ha a entrar para o Thesouro annualmente com a quantia de 30:000\$, a titulo de remanescentes, nos termos da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 24 § 1º, letra d e mais com a importancia destinada á fiscalização e computada em 28:000\$000;

g) uma vez celebrado o contracto para o serviço e extracção das loterias, não poderão mais ser alterados, até sua terminação, os onus e impostos estabelecidos, a distribuição dos beneficios pela forma nesta lei determinada, assim como a quota destinada aos premios que será de 60%;

h) a importancia do imposto de 3 1/2 % e a resultante do imposto de 5% sobre o valor dos premios superiores a 200\$ serão recolhidas ao Thesouro até a vespera da extracção da loteria, e si não o forem, serão deluzidas da caução, a qual deverá ser integrada no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de rescisão do contracto, pronunciada pelo Governo, sem prejuizo do que foi estabelecido na letra d;

i) no contracto se indicarão os demais casos de sua rescisão e os de multas, que ficarão determinadas, sujeitando-se o contractante á rescisão do contracto sem indemnização de especie alguma, no caso de infracção por sua parte das condições estipuladas;

j) ficam subsistentes as disposições constantes da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, na parte que por esta lei não for modificada, não só quanto a loterias federaes, como ás estaduais, ficando estas sujeitas ao imposto de 5% sobre o capital de 5%, deduzidos do valor dos premios superiores a 200\$ e ao sello adhesivo na razão de 5% sobre o valor dos bilhetes.

k) As quotas das loterias federaes, destinadas aos beneficios, são as seguintes: 1.600:000\$, da contribuição annual, nos termos ditos na letra—b—e a somma resultante do imposto de 5% sobre os premios superiores a 200\$.

Da totalidade será feita annualmente pelo Thesouro a seguinte distribuição, 39:650\$ a cada um dos Estados que não estiverem nos casos previstos no § 3º, do art. 24, da lei de 10 de dezembro de 1896:

Ao Montepio dos Servidores do Estado.....	400:000\$000
A' Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro.....	100:000\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios do Rio-de Janeiro.....	100:000\$000
A' Sociedade Rio-Grandense Beneficente e Humanitaria da Capital Federal.....	10:000\$000
Ao Instituto do Surdos-Mudos.....	20:000\$000
Ao Asylo de S. Luiz—da Velhice desamparada.....	23:000\$000
Ao Asylo Isabel.....	24:000\$000
Ao Instituto Historico Geographico do Brazil.....	14:000\$000
A' Policlínica do Rio de Janeiro.....	12:000\$000
Ao Instituto Pasteur.....	5:000\$000
Ao Asylo do Bom Pastor.....	20:000\$000
Ao Asylo de Orphãs da Sociedade Amante da Instrucção.....	20:000\$000
A' Academia Nacional de Medicina.....	4:000\$000
A' Associação do Nossa Senhora Auxiliadora da Capital Federal.....	6:000\$000
Ao Estado do Amazonas para ser distribuido a juizo do governador, pelos estabelecimentos de caridade e de instrucção.....	40:000\$000
A' Santa Casa de Misericordia de Belém, Estado do Pará.....	10:000\$000
Ao Asylo de Orphãos de Belém, no mesmo Estado.....	10:000\$000
Ao Instituto Lauro Sodré.....	10:000\$000
Ao Instituto Gentil Bittencourt.....	10:000\$000
A' Santa Casa de Misericordia de S. Luiz do Maranhão.....	15:000\$000
Ao Hospital de Lazaros, da mesma cidade.....	9:000\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios, da mesma cidade.....	6:000\$000
A' Assistencia da Infancia Desamparada, da mesma cidade.....	10:000\$000
Ao Jardim Zoologico da Capital Federal.....	5:000\$000
A' Sociedade Beneficente Maranhense, nesta Capital.....	2:000\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios, na cidade de Macaé.....	10:000\$000
A' Santa Casa de Misericordia, da mesma cidade.....	10:000\$000
Aos Asylos de Mendicidade, de Alienados, das Orphãs, de Nossa Senhora do Bom Conselho e ao Instituto Archeologico, todos de Macaé, a 5:000\$000.....	20:000\$000
Ao Hospital de Caridade da cidade do Natal.....	25:000\$000
Ao Atheneu Norte Rio-Grandense, na mesma cidade.....	15:000\$000
A' Santa Casa da Misericordia de Therezina.....	10:000\$000
A' dita de Parnahyba, no mesmo Estado.....	4:000\$000
Para a instrucção publica do Piahy, a juizo do governador.....	26:000\$000
A' Santa Casa da Fortaleza, no Ceará.....	20:000\$000
A' Escola de Meninos Desvalidos, na mesma cidade.....	5:000\$000
Ao Collegio da Immaculada Conceição, na mesma cidade.....	5:000\$000
Ao Instituto do Ceará.....	5:000\$000
Ao Asylo de Alienados de Porangaba.....	5:000\$000
Ao Lyceu do Estado da Parahyba.....	15:000\$000
Ao Asylo de Orphãos da cidade de Souza, no mesmo Estado.....	3:000\$000
A' Casa de Caridade da cidade de Aroias, no mesmo Estado.....	4:000\$000
A' Santa Casa da Misericordia da capital da Parahyba.....	9:000\$000
A's casas de caridade da villa de Cabaceiras e da cidade de Cajazeiras, no mesmo Estado, repartidamente.....	6:000\$000
A' Santa Casa da villa de Santa Luzia de Sabugy.....	3:000\$000
Ao Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria, no Recife.....	8:000\$000
A' Sociedade Beneficente de Nazareth, em Pernambuco.....	2:000\$000
A' Casa de Caridade de Bezerros, em Pernambuco.....	3:000\$000

Ao Lyceu do Artes e Officios e ao Instituto Archeologico do Recife, repartidamente .....	17:00\$000
A' Santa Casa da Misericordia do Recife .....	25:00\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios da Bahia .....	20:00\$700
Ao Instituto Geographico e Historico da Bahia .....	5:00\$000
A' Santa Casa da Misericordia da cidade de Cachoeira, na Bahia .....	10:00\$000
Ao Centro Operario da Bahia .....	15:00\$000
A' Associação Beneficente dos Funcionarios Publicos da Bahia .....	6:00\$700
Ao Gremio Litterario da Bahia .....	2:00\$700
A' Associação Beneficencia Bahiana, nesta Capital .....	2:00\$700
A' Santa Casa da Victoria, no Estado do Espirito Santo .....	20:00\$700
A' Santa Casa da Cachoeira de Itapamorim, no mesmo Estado .....	15:00\$700
Ao Gremio Bibliothecario Cachoeirense, no mesmo Estado .....	5:00\$700
A' Casa de Misericordia da Cidade da Barra, no Estado da Bahia .....	5:00\$700
Ao Asylo de Santa Leopoldina de Niteroy .....	15:00\$700
A' Casa de Misericordia da Cidade de Campos .....	10:00\$700
Idem da Cidade da Barra Mansa .....	5:00\$700
Idem de Santa Rita da Barra de Pirahy .....	5:00\$700
A' Casa de Caridade da Cidade de Macahé .....	8:00\$700
Ao Hospital de Santa Thereza de Petropolis, dirigido pelas irmãs de Santa Catharina .....	7:00\$700
A' Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis .....	6:00\$700
Ao Lyceu de Artes e Officios de Campinas, em S. Paulo .....	25:00\$700
Ao Hospital de Santa Isabel de Taubaté .....	10:00\$700
Ao Hospital de Beneficencia de Itapetininga .....	10:00\$700
A' Santa Casa de Misericordia de Piracicaba .....	10:00\$700
A' Santa Casa de Misericordia da cidade de Juiz de Fora .....	15:00\$700
Ao Asylo de Orphãs da mesma cidade .....	8:00\$700
A' Lig. Mineira Contra a Tuberculose, da mesma cidade .....	5:00\$700
A' Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, com sede no edificio da Academia do Commercio de Juiz de Fora .....	6:00\$700
A' Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte .....	20:00\$700
Ao Hospital de Lazaros de Saburá .....	5:00\$700
A' Casa de Misericordia de Barbacena e ao Asylo de Orphãs «Sagrado Coração de Jesus», da mesma cidade, repartidamente .....	10:00\$000
A' Casa de Misericordia do Ouro Preto .....	8:00\$700
Ao Lyceu de Goyaz .....	20:00\$000
Ao Gabinete Litterario Goyano .....	2:00\$700
Ao Hospital de S. Pedro de Alcantara, de Goyaz .....	15:00\$000
Ao Asylo de Menlicidade de Goyaz .....	3:00\$000
Ao Gymnasio Paranaense (Curityba) .....	15:00\$000
A' Santa Casa de Misericordia de Curityba .....	15:00\$000
A' Santa Casa de Paranaguá .....	5:00\$000
A' Santa Casa de Antonina .....	5:00\$000
Ao Asylo de Orphãs Desvalidos, Liga Operaria, de Florianopolis, e á Caixa Beneficente do Centro Catharinense, na Capital Federal, repartidamente .....	6:00\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios, de Florianopolis .....	15:00\$000
Aos Hospitaes de Itajahy, Laguna e S. Francisco, repartidamente .....	6:00\$000
Ao Gymnasio Catharinense .....	8:00\$000
Ao Hospital de Caridade de Florianopolis .....	5:00\$000
A's casas de Misericordia das cidades de Montes Claros, Ouro Fino, Curvello, Uberaba, a 5:00\$ para cada uma .....	20:00\$000
A's casas de Misericordia das cidades da Campinha, Turvo, S. Gonçalo de Sapucahy, Diamantina, Itabira e Serro, a 4:00\$ para cada uma .....	24:00\$000
A's casas de Misericordia das cidades de Oliveira e Pará, a 2:00\$ para cada uma .....	4:00\$000
Ao Instituto de Ensino Visitação em Pouso Alegre .....	3:00\$000
Ao Hospital de Caridade de Aracajú .....	10:00\$000
Ao Hospital de Caridade da cidade de Capilla .....	10:00\$000
A's casas de caridade das cidades de Estancia, Laranjeiras, Maroim, Rosario e Propriá, repartidamente .....	20:00\$000
A' Santa Casa da Misericordia de Porto Alegre .....	20:00\$000
Ao Asylo de Mendicados do padre Cacique, em Porto Alegre .....	7:00\$000
A' Casa de Misericordia da cidade do Rio Grande .....	6:00\$000
A' Casa de Caridade de Pelotas .....	6:00\$000
A' Casa de Caridade de S. Gabriel .....	6:00\$000
A' Santa Casa de Misericordia de Cuyabá .....	12:00\$000
Ao Lyceu de Artes e Officios de Cayabá .....	10:00\$000
Ao Asylo de Santa Rita de Cuyabá .....	10:00\$000
Ao Collegio de Santa Thereza, em Corumbá .....	8:00\$000
Para auxilio ao gabinete dynamo-therapico do Sr. Alvaro Alvim, na Capital Federal (não annualmente, mas por uma só vez) .....	10:00\$000

l) Os remanecentes serão distribuidos: tres contos de réis ao Gymnasio Parahybano (Parahyba, no Piahy) dirigido pelo Dr. Olyatho Amorim e o restante em partes iguaes á Maternidade da Capital Federal, afim de ser realizardo o programma da Commissão do Congresso Medico, á Liga contra a Tuberculose, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, Asylo Gonçalves de Araujo e Lyceu de Artes e Officios, todos da Capital Federal.

m) O producto do imposto de 5 % cobrado sobre os premios das loterias estaduais será destinado em partes iguaes aos mesmos institutos mencionados na lettra l, não incluindo o Gymnasio Parahybano.

Art. 3.º Fica sómente sujeita á taxa fixa de \$20:00 todo vapor ou navio a vela, seja qual for a sua tonelagem ou carregamento, quando demande qualquer dos portos da União com o fim exclusivo de receber ordens e seguir seu destino, podendo demorar-se 10 dias sob a fiscalização das alfandegas para receber provisões, agua e combustivel.

§ 1.º Na referida taxa comprehender-se-hão tollos os emolumentos aduaneiros e quaesquer outras taxas, carta de saúde e capitania do porto, respeitadas no mais os regulamentos de saúde e policia do porto.

§ 2.º O prazo de 10 dias será prorogado por mais cinco dias pelo inspector da Alfandega, por motivo justificado.

§ 3.º Terminado o prazo de 15 dias, ficará o vapor ou navio sujeito ao regimen dos que dão entrada por inteiro, franquia ou arribada.

Art. 4.º A cobrança dos impostos de importação será feita na razão de 25% ouro dos quaes 5% continuam a ser destinados ao fundo de garantia, e de 75% papel.

Art. 5.º O Governo providenciará sobre o recolhimento das moedas de nickel dos antigos cunhos, marcando os prazos necessarios para a desmonetização e as mandará recunhar até a importancia correspondente áquellas emissões.

Art. 6.º O Governo mandará consolidar as disposições das leis e regulamentos relativos ao serviço alfandegario.

Art. 7.º O Governo apresentará ao Congresso, na sessão do anno proximo, uma informação especial sobre o resultado que tem dado na pratica a execução da actual tarifa e sobre as reclamações que contra ella tenham apparecido, indicando ao mesmo tempo quaesquer modificações que porventura julgue necessario fazer-se.

Art. 8.º Continuum em vigor o § 1º do art. 7º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, e o respectivo regulamento.

Paraphrased unico. Aos grandes consumidores para usos industriaes ou de commercio, á taxa de 150 réis, será feito um abatimento até 50%, de tantas vezes 1%, quantas forem as parcelas de 4.000 metros cubicos do seu consumo em cada semestre.

Art. 9.º A disposição do n. 11 do art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, comprehende as estradas de ferro federaes, estaduais e municipaes.

Art. 10. Os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos da Capital Federal serão executados exclusivamente na Imprensa Nacional e nas repartições federaes com officinas installadas para tal fim.

Art. 11. As isenções de direitos concedidas pelos §§ 21, 22 e 23 do art. 2º das Tarifas e disposições orçamentarias serão sujeitas ás seguintes restricções:

a) salvo os artigos de mercado que não tenha applicação especial ao objectivo do serviço que se quer favorecer;

b) salvo os artigos que tiverem similares na industria nacional, conforme a disposição da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Paraphrased unico. Na celebração de contractos ou ajustes para fornecimentos ao serviço da União não será permittida a clausula de isenção de direitos.

Art. 12. Os direitos do art. 353 da Tarifa das Alfandegas ficam assim corrigidos:

Em vez de	7\$000 diga-se	20\$000
> > >	3\$600	6\$000
> > >	2\$400	5\$000
> > >	1\$200	4\$000
> > >	7\$000	20\$000
> > >	3\$500	6\$000
> > >	9\$000	30\$000
> > >	6\$000	20\$000
> > >	3\$600	5\$000
> > >	20\$000	50\$000
> > >	10\$000	20\$000
> > >	25\$000	50\$000
> > >	14\$000	30\$000
> > >	7\$000	20\$000
> > >	1\$000	3\$000
> > >	2\$000	6\$000

e tudo mais como está no artigo.

Art. 13. Ficam isentas de impostos de importação e de expediente as folhas estampadas para fabricação de latas para manteiga, directamente importadas pelas fabricas.

Art. 14. Os beneficios constantes do decreto legislativo n.7, de 29 de agosto de 1891 que continda em vigor, se applicam á Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, com séde no edificio que pertenceu á Academia de Commercio em Juiz de Fóra, para o fim de concluir a dita sociedade a construcção do mesmo edificio e prover-se dos objectos necessarios á completa installação de seu instituto de ensino.

Art. 15. A tarifa actual sobre o milho—400 réis por sacco de 62 1/2 kilogrammas, na Estrada de Ferro Central, applica-se a todos os outros cerezes.

Art. 16. Continuum em vigor: a disposição constante do n. 25 do art. 29 da lei n.740, de 29 de dezembro de 1900, e bem assim o n. 28 do mesmo artigo na parte referente á isenção do imposto de importação para o material destinado á construcção de um mercado nos terrenos da praia de D. Manoel, na Capital Federal; o n. XI do art. 3 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898; as disposições contidas no n. VIII do art. 2º e arts. 4º, 5º, 10 e 16 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, e bem assim todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para alterar ou marcar vencimento, crear, reformar ou supprimir repartições e alterar legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro do Estado da Fazenda faça executar.  
Capital Federal, em 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 940—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Fixa o subsidio e a ajuda de custo dos Senadores e Deputados na proxima legislatura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os Senadores e Deputados vencerão na proxima legislatura, durante as sessões ordinarias e extraordinarias e de prorrogação, o subsidio de setenta e cinco mil réis (75\$) diarios que o decreto n. 492, de 12 de agosto de 1901, instituiu para o cumprimento da lei n. 2, de 8 do mesmo mez e anno e as leis n. 182, de 20 de setembro de 1893 o n. 407, de 6 de novembro de 1896, conservaram para as legislaturas subsequentes.

Paragrapho unico. Além do subsidio, vencerão mais os Senadores e os Deputados a mesma ajuda de custo que lhes tem sido abonada pelas leis vigentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 942 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Governo a conceder dous annos de licença, com todos os vencimentos, ao engenheiro civil Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, lente de mathematica do Gymnasio Nacional, afim de aperfeiçoar-se no estudo da sua cadeira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder dous annos de licença, com todos os vencimentos, ao engenheiro civil Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, lente de mathematica do Gymnasio Nacional, afim de aperfeiçoar-se no estudo da sua cadeira.

Art. 2.º Durante os dous annos de licença, o referido funcionario dará conhecimento á Congregação do Gymnasio Nacional, em relatorios semestraes, dos estudos que tiver feito e de tudo que tiver visto e for applicavel ao mesmo Gymnasio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 943 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães um anno de licença, com vencimentos, para applicar-se a estudos, em paiz estrangeiro, da materia que professa na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães um anno de licença, com vencimentos, para applicar-se a estudos, em paiz estrangeiro, da materia que professa na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo considerado como em effectivo exercicio para todos os effectos legais.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 949 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 152:536\$482, supplementar ás verbas n. 8 — Corpo da armada — N. 9 — Corpo de marinheiros nacionaes — N. 14 — Força naval — N. 18 — Reformados — e n. 19 — Companhia de invalidos, do orçamento em vigor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 152:536\$482, supplementar ás verbas abaixo mencionadas do art. 9º da lei n. 834, de 30

de dezembro de 1901, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

N. 8 — Corpo da armada.....	16:009\$324
N. 9 — Corpo de marinheiros nacionaes.....	97:115\$890
N. 14 — Força naval.....	15:192\$793
N. 18 — Reformados.....	2:755\$555
N. 19 — Companhia de invalidos.....	21:422\$920

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Julio Cesar de Noronha.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 938, desta data, e que determina que as sentenças finais da competencia do Supremo Tribunal Federal sejam proferidas com a presença de dez, pelo menos, dos juizes desimpedidos daquelle tribunal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 17 do corrente mez.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 939, desta data, que organiza o Distrito Federal e dá outras providencias, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 121, de 26 do corrente mez.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto legislativo n. 942, desta data, que autoriza o Poder Executivo a conceder dous annos de licença, com todos os vencimentos, ao engenheiro civil Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, lente de mathematica do Gymnasio Nacional, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 120, de 26 deste mez.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 943, desta data, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães um anno de licença, com vencimentos, para applicar-se a estudos, em paiz estrangeiro, da materia que professa na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 118, de 26 deste mez.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.708—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para restituição do deposito de igual quantia feito por Adolpho Gomes Netto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 932, desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para attender á restituição do deposito de igual quantia feito em moedas de bronze por Adolpho Gomes Netto para garantia da responsabilidade do logar de fcl de armaçõa da Alfandega do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 4.709—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 705\$600, para pagamento da indemnização devida a Joaquim Gomes de Souza Braga, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 933, desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de setecentos e cinco mil e seiscentos réis (705\$600), para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que condemnou a Fazenda Nacional a indemnizar a Joaquim Gomes de Souza Braga da quantia que pagou não só pelo laudêmio, como pelo imposto predial em debito, ao tempo em que arrematou um predio em virtude de execução que a mesma Fazenda moveu contra o ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim da Silva Guimarães.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 4.712—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Caçapava, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Caçapava, no Estado de S. Paulo, uma brigada de cavallaria, com a designação de 42ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 83 e 84, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 4.717—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de cento e cinquenta e dous contos quinhentos trinta e seis mil quatrocentos oitenta e dous réis (152:536\$482) supplementar ás verbas n. 8—Corpo da Armada—n. 9—Corpo de Marinheiros Nacionais—n. 14—Força Naval—n. 18—Reformados—n. 19—Companhia de Invalidos—do orçamento em vigor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 949, da presente data resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 152:536\$482, supplementar ás verbas abaixo mencionadas do art. 9º da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901:

N. 8. Corpo da Armada.....	16:009\$324
N. 9. Corpo de Marinheiros Nacionais	97:115\$890
N. 14. Força Naval.....	15:192\$793
N. 18. Reformados.....	2:795\$555
N. 19. Companhia de Invalidos.....	21:422\$920

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Julio Cesar de Noronha.*

DECRETO N. 4.721—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 120:939\$207, supplementar a verba 32ª do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 935, de 27 do corrente:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de cento e vinte contos novecentos e trinta e nove mil duzentos e sete réis (120:939\$207) supplementar á verba 32ª — Obras — do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 4.722—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 426:618\$352, supplementar á verba 11ª do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 934, de 27 do corrente:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de quatrocentos vinte e seis contos seiscentos e dezoito mil trescentos e cinquenta e dous réis (426:618\$352) supplementar á verba 11ª do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901—Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho sancionado a resolução do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para atender á restituição do deposito de igual qto feito em moedas de bronze por Adolpho Gomes Netto, garantia da responsabilidade do logar de fiel de arr Alfandega do Rio de Janeiro, inclusos vos restitu autographos que acompanharam a vossa mensagem 25 do corrente.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido sancionada a resolução do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 705\$600, para pagamento da devida a Joaquim Gomes de Souza Braga, em virtude da sentença do Supremo Tribunal Federal, inclusos vos restitu autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 115, de 25 do corrente.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de cento e cinquenta e dous contos quinhentos trinta e seis mil quatrocentos e dous réis (152:536\$482), supplementar ás verbas 8ª, 9ª, 14ª, 18ª e 19ª do art. 9º da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e de que trata a vossa mensagem n. 129, de 27 do corrente.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que increu D. Anna Coelho de Figueiredo, relativamente á importancia de 216\$. proveniente da diferença entre o meio soldo integral que lhe caberia e o que recebeu no periodo de 19 de janeiro de 1869 a 18 de janeiro de 1884 e autoriza a abertura do credito preciso para o respectivo pagamento, inclusos vos restitu dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 12 do corrente.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda.—N. 17 — Capital Federal, 30 de dezembro de 1902.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que increu D. Anna Coelho de Figueiredo relativamente á importancia de 216\$. proveniente da diferença entre o meio soldo integral que lhe caberia e o que recebeu no periodo de 19 de janeiro de 1869 a 18 de janeiro de 1884 e autoriza a abertura do credito preciso para o respectivo pagamento.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autorisa o Poder Executivo a conceder a D. Lucia Barbosa de Amorim, viuva do alferes honorario do exército Luiz Alves Dantas de Amorim, a reversão da pensão mensal de 36\$000 que recebia seu marido, por serviços prestados na guerra do Paraguay, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 99, de 24 do corrente.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1902.  
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 37 — Capital Federal, 27 de dezembro de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Inclua vos envio, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a D. Lucia Barbosa de Amorim a reversão da pensão mensal de 36\$000 que recebia seu marido, o alferes honorario do exército Luiz Alves Dantas de Amorim.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Capital Federal, 30 de dezembro de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto vos, para os devidos fins, as inclusas mensagens do Sr. Presidente da Republica, concernentes ás resoluções do Congresso Nacional que autorizam o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda os seguintes credito extraordinarios: de 3.000\$000, para attender á restituição do deposito de igual quantia feito por Adolpho Gomes Nefto, e de 705\$600, para pagamento da indemnização devida a Joaquim Gomes de Souza Braga, em virtude da sentença do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro Francisco Pereira Passos para o cargo de Prefeito do Distrito Federal, na conformidade do art. 6º da lei n. 939, de 29 do corrente mez.

#### RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 22 do corrente mez, para o posto de tenente-coronel commandante do 112º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Apparceida, no Estado do Piahy, chama-se Fructuoso Sertorio Portinho e não Fructuoso Sertorio Couzinho, como foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Raymundo de Castro Maya do lugar de director do Banco da Republica do Brazil.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por decreto de 12 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente:

N. 3.745, ao Dr. José Caetano de Almeida Gomes, brasileiro, med co, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Novo sistema e processo aseptico da Familia Mineira, para o acondicionamento aseptico e aseado em envoltorios de papel, de doces seccos ou em massa, de marinellada e de todos os productos alimentares não sujeitos á lavagem ou nova cocção.

— Por outros de 20, tambem do corrente e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 3.751, a Louis Pierre Jean Niel, francez, pharmaceutico de 1ª classe, domiciliado em Le Havre, França, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Novo meio para preservação e conservação dos ovulos, suppositórios, capsulas, pilulas e outros productos medicamentosos;

N. 3.752, e pelos mesmos procuradores, a Reginald Aubrey Fessenden, norte americano, engenheiro electricista, morador em Mantão, Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—Systema de transmissão selectiva de signaes por ondas electro-magneticas;

N. 3.753, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. Reginald Aubrey Fessenden, para sua invenção de—Aperfeiçamentos em receptores operados por correntes para ondas electro-magneticas;

N. 3.754, e pelos mesmos procuradores, a Guido Pauling, allemão, industrial, domiciliado em Olbernhau, Saxonia, para sua invenção de—Processo para produção de b. o xido de azoto e acido azotico;

N. 3.755, e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Fernando Xavier da Silveira, engenheiro civil, domiciliado em S. Paulo, para sua invenção de—Canoas de madeira para agua, systema-Excelsior.

N. 3.756, e pelos mesmos procuradores, a Jules Sellier, brasileiro, lavrador, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Extracto de café.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de dezembro de 1902

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Ao escriptão do 2º cartorio da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal João Paz Raymundo tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

Exequatur, affin do que possa ser cumprida, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 do novembro de 1894, á carta rogatoria expedida pelo Tribunal Superior de Hamburgo, Alemanha, ás justicas desta Capital, no interesse do processo instaurado contra a firma Simon, Israel & Comp., para inquirição de testemunhas.

— Foram autorizados :

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital, a conceder guia de mudança, conforme requerou, para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, ao tenente aggregado, ao 8º batalhão de infantaria da mesma milicia Accacio Pegado Goulart;

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa ao serviço do tambor do 1º batalhão da mesma brigada Clemente Ferreira Rosas, mediante a apresentação do substituto idoneo e indemnizar o a Fazenda Nacional do que estiver a lhe dever.

— Remetteram-se :

Ao commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do capitão da mesma milicia João Francisco Machado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Minas Geraes as patentes dos capitães Alípio Ferreira de Mello e Francisco Villa dos Santos, da guarda nacional da comarca da capital do dito Estado ;

Ao Dr. Lindolpho Caetano de Souza o Silva, na comarca de Januarina, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Pedro Martins da Silva e do capitão Izidro de Souza Santos, da guarda nacional da mesma comarca ;

Ao commandante da 11ª brigada de cavalaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Thiago Bevilacqua Filho, da guarda nacional da mesma comarca ;

Ao coronel Joaquim Soares Maciel, commandante da 112ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, cinco patentes de officiaes da guarda nacional da mesma comarca ;

Ao commandante da 117ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Paulo de Muriahé, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão Marcião Antunes Vieira, da guarda nacional da mesma comarca ;

Ao commandante da 153ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, as patentes do capitão Americo Licério Gomes e do alferes Julio José Ferreira, da guarda nacional da mesma comarca.

Expediente de 26 de dezembro de 1902

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 8:293\$945, de fornecimentos feitos ás colonias de alienados durante o mez de novembro findo ;

De 116\$666 ao Dr. Leocádio Rodrigues Chaves, inspector sanitario, em commissão, na Directoria Geral de Saude Publica.

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Pernambuco que, conforme determina a circular do Ministerio da Fazenda, n. 46, de 22 de agosto findo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, para que possa ser expedida a patente do tenente do 2º batalhão de infantaria daquella milicia Marcellino José Gonçalves de Fonte Sobrinho é necessario que, além do conhecimento passado pela repartição fiscal, junto a 2ª via da guia respectiva.

— Remetteram-se:

Ao director da Recbedoria desta Capital, para os fins convenientes, a portaria concedendo um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy a portaria concedendo dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o competente termo de compromisso e entrar em exercicio do posto ao tenente-coronel commandante do 33º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Amaração, no referido Estado, Jonas de Moraes Carneiro ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a portaria con-

cedendo disponha do lapso de tempo decorrido para assignar o competente termo de compromisso e entrar em exercicio do posto de tenente-coronel commandante do 39.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Mariana, naquelle Estado, Joaquim Affonso Rodrigues de Moraes.

*Requerimentos despachados*

José Ferreira Marques, desistindo da concessão que teve para transferir o seu stock de joias em penhor da rua do Sacramento n. 15 para a Silva Jardim n. 3. — Como requer.

Carlos Waldemiro Brandão, soldado da brigada policial, pedindo 90 dias de licença fóra desta capital. — Indiferido.

Antão Cosar de Mello, pedindo baixa. — Indiferido.

**Expediente de 27 de dezembro de 1902**

**DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

Foi declarada sem effeito a portaria de 15 de junho de 1901 que nomeou o bacharel José Ignacio Toixeira de Andrade para o logar de 1.º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Rio Grande do Sul, visto não ter accettato a nomeação.

**—Foram autorizados :**

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, ao commandante do 1.º batalhão de infantaria da mesma milicia Antonio Ferreira de Oliveira Amorim;

O commandante superior interior da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a comarca de Curralinho ao major fiscal do 81.º batalhão de infantaria da mesma milicia Benedicto Raymundo Gomes;

O marechal commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a Capital Federal ao tenente do 4.º esquadra do 4.º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Niteroy José Bernardino Pereira.

**—Remetteram-se :**

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes do tenente-coronel Vicente Aurelio da Silva e Oliveira e do alfores José Maria Pires;

Ao marechal commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro as patentes do capitão Mario Ferreira da Silva e do tenente Acrisio Lamora Guimarães;

Ao coronel commandante da 125.ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ayuróca, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão da guarda nacional da mesma comarca Abilio Toledo de Almeida Lima.

**Expediente de 29 de dezembro de 1902**

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Manoel Romão Gonçalves e Augusto Ferreira, residentes na Capital Federal, e o ottomano João Miguel Arabe, residente no Estado de Minas Geraes. — Foi remettida a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

—Declarou-se ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao pedido de informações sobre a emenda apresentada ao projecto n. 148, do corrente anno, mandando incluir a quantia de 5:00\$ como gratificação devida ao fiscal do Governo perante a Escola

de Engenharia de Pernambuco, de 6 de agosto de 1898 ; 31 de dezembro de 1901, que, tendo sido a referida escola e equiparada de accordo com o decreto de 1891, que nenhuma gratificação marçava para o fiscal, era gratuita a função deste, tanto passado a ser remunerada por conta do Estado que a man em, depois da execução do codig de ensino em vigor, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

**—Remetteram-se :**

Ao 1.º Secretario do Senado Federal as mensagens do Sr. Presidente da Republica concernentes ás resoluções do Congresso Nacional que reorganiza o Distrito Federal e dá outras providencias ; que autoriza o Poder Executivo a conceder dois annos de licença com todos os vencimentos ao engenheiro civil Joaquim Ignacio do Almeida Lisboa, lente de mathematica do Gymnasio Nacional, e um anno, com vencimentos, ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Severian de Magalhães ;

Ao presidente da Camara Municipal de Doros de Indayá no Estado de Minas Geraes, 1.600 titulos para eleitores federaes ;

Aos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes 50 exemplares, impressos, do decreto n. 907, de 13 de novembro ultimo, derogando o art. 3.º e paragraphos da lei n. 630, de 11 de outubro de 1899, e dando outras providencias.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2.ª secção—Capital Federal, 29 de dezembro de 1902**

Consultastes em officio de 10 do corrente mez como deveis proceder em relação aos estudantes que requererem exames com candidatos á matricula na Escola Militar e na Escola Naval e á carreira de telegraphia, visto mandar o art. 10 das instrucções de 23 de novembro de 1901 que declaram o curso superior ou especial a que se destinam, e não cogitar o art. 22, em que são descreminadas esses cursos, do estudantes nas condições acima expostas.

Em resposta declaro-vos que as referidas instrucções somente providencia em sobre a organização de mesas de exames para a matricula de osulantes que se destinam aos cursos dependentes deste ministerio, unicos do que poderia cogitar.

Saude fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. commissario fiscal de exames de preparatorios no Estado do Maranhão.

*Requerimentos despachados*

Alvaro do Rago Barros Pessoa, pedindo admissão, na 2.ª eoca, aos exames de duas cadeiras em que foi reprovado no primeiro anno medico do Facultade de Medicina do Rio de Janeiro. — Remetteu-se por intermedio do director da faculdade, segundo determina a circular de 15 de fevereiro ultimo.

Alvaro Pereira Nobrega. — Foi remittido o requerimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas-Geraes, com officio desta data, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.

**Expediente de 30 de dezembro de 1902**

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Perante o Sr. Ministro assignou o respectivo termo de compromisso e investitura o engenheiro Francisco Pereira Passos, nomeado Prefeito do Distrito Federal pelo decreto da presente data, e na conformidade do art. 6.º da lei n. 939, de 29 de dezembro corrente.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1.ª secção—Capital Federal, 30 de dezembro de 1902.**

Remetteu-lo, na inclusa copia, o officio que em data de 27 do corrente mez me dirigiu a commissão nomeada para proceder a inquerito sobre as condições actuaes da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional, recommendando que, examinado, com urgencia, não só o respectivo edificio, mas tambem o local onde se acha situado, mandeis executar as obras precisas para que, quanto antes, cesse a promiscuidade dos alienados, crianças e adultos a que se refere a mesma commissão.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. engenheiro Henrique José Alvaros da Fonseca.

*Officio a que se refere o aviso supra*

Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — A commissão nomeada para proceder a inquerito sobre as condições da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional tinha deliberado só dirigir-se a V. Ex. por meio de mimicos relatorio, quando houvesse ultimado os seus trabalhos.

Resolveu, porém, abandonar este proposito, desde que, em uma de suas visitas ao Hospicio, observou, com triste surpresa, crianças e adultos, alguns destes em completo estado de nudez, na mais revoltante promiscuidade.

Este ajuntamento vergonhoso não é só offensivo da moral, mas prejudicial tambem ao tratamento dos pequenos infelizes, cujo estado mental muito poderia melhorar, si em outro me o recobossem cuidados adequados.

Decidiu então a commissão dirigir-se a V. Ex. para que faça cessar um estado de cousas tão deprimente dos nossos costumes, e, em nome dos mais elementares precositos humanitarios e scientificos, instar para que se digno de ordenar a remoção imediata desses menores para local apropriado. Acham-se em piores condições os do sexo masculino, que são apenas vinte e um. Para accommodal-os convenientemente, basta que V. Ex. ordene o aproveitamento do pavilhão anexo á lavanderia, hoje quasi completamente abandonado, o que se conseguirá com pouca despesa e em poucos dias.

São tão justas e pertinentes estas medidas que a commissão conta ser atendida com a urgencia que o caso requer.

Sem outro asumpo, por equitativo, assigna-se com a mais alta estima e consideração, de V. Ex. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1902. — A commissão: Dr. Carlos Fernandes Eiras. — Dr. Antonio Maria Teixeira. — Dr. Sullés Guerra. — F. M. da Silva Araujo.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1.ª secção—Capital Federal, 30 de dezembro de 1902.**

A commissão nomeada para proceder a inquerito sobre as condições actuaes da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional communicou-me, em officio de 27 do corrente mez, haver encontrado ali, em promiscuidade, crianças e adultos, alguns destes em completo estado de nudez.

Na presente data recommendo ao engenheiro do ministerio a meu cargo que, examinado, com urgencia, não só o edificio do Hospicio, mas tambem o local onde se acha situado, mande executar as obras precisas para que cesse quanto antes tal promiscuidade.

Por vossa parte providenciareis deslejar a fim de serem fornecidas as roupas aos alludidos enfermos.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. director do Hospicio Nacional de Alienados.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente ficou sem effecto a nomeação do Dr. Alfredo Sá para o cargo de delegado da 2ª circumscrição suburbana.

— Por outros de 30 do corrente :

Foi nomeado para exercer o cargo de inspector seccional da 7ª circumscrição urbana, interinamente, Guilherme Moreira Mattos ;

Foi nomeado para exercer o cargo de delegado da 2ª circumscrição suburbana o Dr. Bernardino Marques da Cunha Bastos ;

Tendo sido pelo delegado da 8ª circumscrição suburbana suspenso por quinze dias o inspector seccional dessa circumscrição Alfredo José Fernandes, foi nomeado para substituí-lo, interinamente, Delfim Moura ;

Foi exonerado do cargo de fiscal geral das guardas de vigilantes nocturnos o capitão Fernando José Farias da Costa e nomeado para substituí-lo o capitão João Francisco Martins.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 do corrente foi concedido, do accordo com o decreto legislativo n. 919, de 13 do corrente, um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao subdirector do Tribunal de Contas Francisco d. Silva Medella, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

## RECTIFICAÇÃO

A portaria de 27 de outubro do corrente anno, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao delegado fiscal, em comissão, do Thesouro Federal no Estado do Ceará, Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello e publicala no *Diário Official* de 29 do mesmo mez, foi, por equívoco, reproduzida na mesma folha, em 27 do corrente e com a data de 24 deste ultimo mez.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores :

N. 109 — Para que se possa providenciar sobre o pagamento a Guilherme Da Rosa, como representante de diversos artistas portugueses; Antonio José Barbosa de Oliveira, André de Oliveira, Bernardo Gomes, José da Cunha Porto, Francisco de Paula Rodrigues Leitão Filho e Galeria Cambiaso, dos objectos comprados para a galeria da Escola Nacional de Bellas Artes, rogo vos dignéis informar-me si os mesmos objectos já foram recebidos pelos professores R. Bernardelli e R. Amoico, conforme o pedido feito por este Ministerio em aviso n. 65, de 9 de agosto ultimo.

## Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro :

Lauriano José de Siqueira, nomeado escrivão da collectoria de Jundiaby, Estado de S. Paulo, pedindo para entrar em exercicio desse cargo sendo-lhe marcado um prazo para prestar fiança. — Indeferido. O supplicante só poderá entrar em exercicio depois de prestar a respectiva fiança, á vista do que ficou resolvido pelo despacho deste ministerio dado ao requerimento de Arthur Lima e publicado no *Diário Official* de 30 de novembro ultimo.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 97 — De posse do vosso aviso n. 922, de 25 de outubro ultimo, rogo vos dignéis expedir as necessarias ordens afim de ser

entregue ao commandante e zelador das Praças Nacionais ou a sua representante o effeito em que funciona a policia central de exercito, no porto de Ceará.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal :

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas mensagens do Sr. Presidente da Republica, concernentes ás resoluções do Congresso Nacional, que autorizam o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda os seguintes creditos, supplementares : de 120:000\$000, á verba 32ª do art. 23 da lei n. 834, de 31 de dezembro de 1901, e de 420:608\$352, á verba 1ª do citado artigo.

— Sr. Presidente da Commissão de Finanças do Senado :

N. 36 — Transmittindo-vos a inclusa cópia da demonstração da insufficiencia do credito votado na lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, para as despesas da verba — Estantes — do actual orçamento, julgo satisfazer a requisição constante do vosso officio n. 49, de 4 do corrente mez.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 16 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional determinando que na liquidação do tempo de serviço para concessão de meio soldo o montepio não se descontará o que for passado no gozo de licença para tratamento de saúde; e dando outras providencias.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro :

N. 34 — Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma expedido a este Ministerio pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição desse Estado, Raymundo Nunes Pereira da Silva, tratando da aggressão de que foi victima em Friburgo quando no exercicio de suas funções e de ameaças á sua vida, que se acham em garantias, segundo declara, peço vos dignéis providenciar como no caso couber.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 324 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 716, de 14 de outubro ultimo e interposto pelo negociante desta praça Leite & Alves, do acto dessa inspectoría decidindo de accordo com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, que confirmaram a classificação de — photographias não especificadas — da taxa de 5\$600, do art. 604 da Tarifa, dada, em voto unanime, pela commissão de tarifa dessa Alfandega á mercadoria que os recorrentes importaram do Hamburgo no vapor allemão *Cheruskia* entrado no porto desta Capital, em 28 de julho deste anno, e pretenderam despachar como — figuras-annuncios — pagando a taxa de 5\$000, resolveu, por acto de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do recurso em questão afim de mandar classificar a referida mercadoria como — photographias para annuncios — da taxa de 3\$ comprehendida no artigo citado.

N. 325 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 616, de 13 de setembro ultimo, e interposto por Antonio Viana & Comp. da decisão pela qual deixastes de entender ao pedido de indemnização, que fizeram do

damno causado em uma caixa contendo bules de burra, submettida a despacho pela nota de importação n. 6301, de 5 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 23 do corrente mez, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, considerando responsáveis pelo damno verificado os encarregados da arrumação do volume em questão, e mandar advertir o conferente do alludido despacho pela falta de observancia do art. 485 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 65. — Em resposta ao officio n. 77, de 26 de outubro do anno passado, com o qual encaminhastes o do inspector da Alfandega desta Capital submettendo á apreciação do Sr. ministro o processo referente á classificação da mercadoria submettida a despacho por Marques & Pereira pela nota de importação n. 1.669, de 26 de setembro daquelle anno, como amarrados de taboas de pinho, para pagamento da taxa de 13\$200 por metro cubico, do art. 330 da tarifa e como tal considerada por decisão arbitral homologada pelo dito inspector, declaro-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, de 4 do corrente, que a mercadoria em questão deve ser classificada no art. 1.037 da tarifa e sujeita a taxa de 100 réis por kilogramma, conforme se procede na Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 149 — Confirmando meu telegramma de 27 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 139, de 20 de novembro findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º, § 23, e art. 5º dos Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, do material telegraphico importado pelo vapor *Cyril* para ser entregue ao engenheiro-chefe do districto telegraphico desse Estado, cumprindo que a Alfandega dessa capital examine si o material é importado directamente e remetia ao Thesouro uma relação do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 39 — Attendendo ao que requereu o Sr. escripturario da Alfandega do Pará Durval Nestor de Carvalho, removido para identico logar na do Estado da Bahia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 38, de 28 de outubro proximo passado, recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencieis para que sejam concedidas, dessa Capital até a do ultimo dos mencionados Estados, passagens de 1ª classe ao referido funcionario e á sua mulher e de 2ª a uma criada que os acompanha.

## Directoria das Rendas Publicas

## Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1902

Delphim Heraud. — Completado o sello volte o processo.

## Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

## EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de dezembro de 1902

N. 508 a 512 — As companhias de Seguros Porto Algrense, Phenix e União, com sede na cidade de Porto Alegre; o Persevoanga e Fidelidade, com sede na cidade do Rio Grand, multando-as pela terceira vez em 10 % sobre os premios recebidos dos contractos de seguros realizados desde

12 de abril, nos termos do art. 38 paragraho unico. do regulamento anexo ao decreto n. 4.270.

N. 513— Ao delegalo fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul remettendo cópias dos officios ns. 508 a 512.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1902

- Alonso Sobrinho & Comp. — Transfira-se. Fontes Garcia & Comp. — Inscreva-se e cobre-se a multa regulamentar.
- Mathews da Rosa Sebastião. — Transfira-se.
- José Victorino Bittencourt. — Deduza-se um mez no exercicio de 1900 e dois no de 1901.
- José Francisco Ribeiro da Silva. — Junte o processo.
- José Augusto da Silva. — Corrija-se o lançamento.
- José Bento Passos Domingues. — Averbe-se a mudança.
- Barão de Itacurussá. — Transfira-se o predo n. 83.
- Antonio de Barros Ramalho Origião. — Anulle-se a divida ajuizada, officinando-se á Directoria do Contencioso.
- Virgolino da Silva Alves. — Restitua-se a quantia do 33\$, solicitando-se credito.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Arthur de Brito Pereira para exercer o cargo de ajudante do corpo de alumnos da Escola Naval.

— Por outras de 30 tambem do corrente foram nomeadas :

O patrão-mór de 3ª classe Hermenegildo da Cunha Machado para servir na Capitania do Porto do Estado da Bahia ;

Arthur de Oliveira e João Pedro da Silva para exercerem os lugares de fideis de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

— Foram concedidas as seguintes licenças :

De tres mozes, ao 2º tenente José de Siqueira Villa Forte, na fórma da lei para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Para residir em fóra do asylo, percebendo soldo e o valor das rações, aos seguintes invalidos : 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Salustio Carneiro de Mello, marinheiro nacional do 2º classe Benedito da Rocha e soldado do corpo de infantaria de marinha Juvenino Francisco Alves, aquelle no Estado de Sergipe e estes nesta Capital.

Ministerio da Marinha — Circular n. 1.371 — Capital Federal, 23 de dezembro de 1902.

Sr. capitão do Porto do Estado do.....

— Tendo a experiencia demonstrado que o modelo das cartas de machinistas da marinha moreante mandado adptar por aviso circular n. 1.168, de 20 de setembro de 1900, facilita a pratica de abusos altamente prejudiciaes á navegacao, visto a impossibilidade de reconhecer se, por occasião da respectiva matricula nas Capitaniaes de Portos, a identidade dos possuidores de tres cartas : resolvo que, de ora em diante, seja adoptado o modelo que a este acompanha.

Saúde e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

Expediente do 26 de dezembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, communicando haver sido vendido na cidade do Porto, por ordem do seu proprietario o Manoel Marques Martins, o lugar nacional denominado União,

pela quantia de 9:800\$ e transmittindo, afim de serem archivados, na repartiçao competente desse Ministerio, o passaporte, a carta de nacionalizaçao e o primeiro traslado da escriptura de compra do mesmo navio. (Aviso n. 1.374).

Dia 27

Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resoluçao do Congresso Nacional, já anccionada, que autoriza a abertura do credito de 50:000\$, para despezas de representaçao e corteza naval para com as marinhas estrangeiras que se fizeram representar na comemoraçao do 13º anniversario da Republica e posse do novo Presidente (aviso d. 1.721).

— Ao Sr. vice-governador do Estado do Maranhão, agradecendo a communicaçao feita a este Ministerio, de haver assumido, no dia 19 de novembro ultimo, o exercicio do cargo de governador desse Estado no impedimento do governador effectivo Dr. Manoel Lopes da Cunha (aviso u. 1.722).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, por copia, para o competente registro, na forma do disposto no art. n. 141 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1891, os decretos ns. 911 e 4.707, o primeiro ao Poder Legislativo, autorizando a abrir, e o segundo do Poder, Executivo abrindo a esse Ministerio, o credito extraordinario de 50:000\$, afim de satisfizer as despezas de representaçao e corteza naval para com as marinhas estrangeiras aqui representadas por occasião do 13º anniversario da fundaçao da Republica e posse do actual Presidente (aviso n. 1.723).

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

Transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sol citando ao Congresso Nacional a concessão a este Ministerio do credito extra ordinario de 1.841:306\$571, para pagamento de concertos executivos até setembro ultimo no navio-escola Benjamin Constant, no cruzador-torpedeiro Tupy, no vapor Carlos Gomes e no cruzador Tiralentes; e bem assim para o pagamento de outros concertos ainda necessarios aos mesmos navios para que elles fiquem completamente reparados (aviso n. 1.724);

Receituendo a mensagem que ao Congresso Nacional dirige o Sr. Presidente da Republica solicitando a concessão a este Ministerio do credito de 1.641:073\$572, supplemental ás verbos—Munições navaes e Material de instrucção naval—do orçamento em vigor (aviso n. 725).

— Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas :

Pelindo providencias, afim de ser posto á disposiçao do comman ante da barra do Rio Grande do Sul o vapor Farrapo, ou qualquer outro da Commissão das Obras da referida barra, até que o vapor Lima Duarte, que alli se acha actualmente, conclua os supprimentos necessarios aos pharjes e balizamento illuminado, visto não dispor este ministerio de embarcaçao apropriada para substituir o Lima Duarte na execuçao desse serviço (aviso n. 1.377).

— As Capitaniaes de Portos :

Transmittindo, a cada uma, 25 cartas impressas de machinistas da marinha mercante, cujo modelo foi adoptado por aviso-circular n. 1.371, de 26 do corrente (officio-circular n. 1.375).

— A Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica do Estado do Paraná :

Acusando o recebimento do officio n.1.292, de 30 do outubro ultimo, com o qual devolveu

a esta Secretaria de Estado, devidamente sellados, os documentos apresentados por Evaristo Martins Franco para a matricula de seu filho Antonio Martins Franco, na Escola Naval, e declarando que, além de faltar o atestado de vaccina do candidato, os exames de algebra, geometria e trigonometria rectilinea pelo mesmo prestados no Gymnasio Paranaense, não podem ser acceitos, visto exigir o regulamento anexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, quaes exames, bem como o de desenho geometrico elementar, sejam feitos na referida escola.

— Ao Sr. contra-almirante João Justino de Prença, chefe do Estado-Maior General da Armada.

Declaro da maneira a mais categorica o, servindo-me dos proprios termos pelos quaes os Codigos Penal e Disciplinar da Armada definem os crimes ou contravenções concernentes ao uso da imprensa por individuos ao serviço da Marinha de Guerra, que não publiquei os officios constantes do rotulo do *Journal do Commercio*, junto ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.391, de 12 do corrente mez, a que se refere o vosso officio n. 363, de 15, tambem do corrente mez. Lamentaria mesmo que, por vicio de minha composiçao, se pudesse enxergar ambiguidade ou sombra de intençaõ evasiva na fórma pela qual presto esta informaçao; porquanto, teria sido da minha parte, pelo menos, um acto de irreflexão entregar á publicidade os officios alludidos, quando ainda pendia de decisao do S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o meu pedido de exoneraçao do cargo de director da Escola Naval, cujos fundamentos eu havia submettido ao seu alto juizo em audiencia que S. Ex. fez a honra de conceder-me no dia 9 do corrente. Os officios foram publicados no *Journal do Commercio* de 11 e a decisao que o Sr. Presidente serviu-se dar, benevolamente, ao meu pedido de exoneraçao, isto é, o decreto exonerando-me, conformo pedi, só foi publicado no *Diario Official* n. 29, de 13, e só me chegou ás mãos no dia 14. Uma outra razão, não menos ponderosa, aconselhava-me a abster-me do recorrer á imprensa, sendo eu, desde muitos dias antes de verificarse a minha demissao de director da Escola Naval, objecto de uma serie de noticias vexatorias e inconvenientes, em folhas diarias desta Capital, contra as quaes eu cogitava, e ainda cogito, de reclamar providencias das autoridades superiores da marinha em bem de meus direitos de funcionario militar e de cidadão. Completarei esta informaçao declarando mais que, quando ou entao se haver convencionenci em dar conhecimento ao publico de documentos officiaes attinentes ao serviço da armada, nunca o furia aobertando-me sob as garantias do anonymato de um jornal. Seguindo conhecidos exemplos partidos de sumidades militares e não ignorando os casos em que, pelos codigos em vigor, as contravenções e os crimes se podem justificar ou não hesitaria em assumir a mais plena responsabilidade do meu procedimento. Eu não poderia, porém, sem exaggerar as proporções do incidente em questao e sem attribuir á minha individualidade militar uma importancia que ella não tem, ir além do que fiz solicitar, como solicitei, a minha dispensa de todas as funcões da que estava encarregado na administração do Ministerio da Marinha, as quaes no momento poderiam ser desempenhadas, com vantagem para o serviço, por qualquer dos meus camaradas.

Eis o que tenho a esppor, satisfazendo ao vosso officio precitado de 15 do corrente.

Saúde e fraternidade. — O almirante, Arthur Jacquar, — Hotel Bail, Horizonte, Santa Theresia, Capital Federal, 27 de dezembro de 1902.

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda:

Comunicação que, em observancia ao disposto no art. 168 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, acham-se depositadas na pagadoria deste Ministerio pelo agente comprador do Arsenal da Marinha desta Capital Joaquim Januario do Araujo Coutinho duas apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade e gestao (aviso n. 1.381).

Solicitando providencias, visto já ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito aberto a este Ministerio pelo decreto n. 4.703, de 22 do corrente, complementar a verba — Munições de bocca — do orçamento em vigor, na importancia de 1.463:823:816, para que seja o mesmo credito distribuido a Contadoria da Marinha (aviso n. 1.736).

Dia 30

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar para que o vapor nacional *Amazonas*, da Empresa de Sal e navegação, tenha entrada no dique Guanabara, ficando sujeito ao cumprimento do disposto no art. 130 do regulamento annex ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 1.385).

— A' Capitania do Porto da Bahia, transmittindo 23 cartas impressas de machinistas mercantes (officio n. 1.386).

## Requerimen os despachados

Francisco de Malthães Moreira Sampaio. — Não pôde ser expedida portaria de licença, por estar o irmão do requerente no quadro da reserva. Quanto á falta de pagamento de soldo, já providenciei no sentido de ser atendida a sua pretensão.

Felisberto do Carvalho. — Complete o sello. Durval Augusto Gomes. — Sello o documento.

Ex-guardião Leocadio de Souza Silveira. — A' vista das informações, indeferido.

Foguista de 1ª classe, invalido Antonio Romão da Cruz. — A' vista das informações, indeferido.

Estanisláu Luiz Bousquet. — Indeferido, á vista do disposto na ultima parte do art. 8º do programma para os concursos, annexo n. 2 ao regulamento da Escola Naval.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente foram nomeados agentes das enfermarias militares, durante o 1º semestre de 1903:

Da cidade do Rio Grande, o alferes graduado servindo no 13º batalhão de infantaria, Francisco Manoel de Vargas;

De Pelotas, o alferes do 2º batalhão de infantaria, João Gomes de Farias;

De D. Pedro, o alferes do 4º regimento de cavallaria, Ricardo de Oliveira;

De Bagé, o alferes do 11º regimento de cavallaria, Antonio de Oliveira Rego.

— Por outra de 30 do corrente foi concedida a licença de tres mezes, dentro do actual periodo das falias, com o ordenado por inteiro, ao professor da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, Manoel Said Ali da, para tratar de negocios de seu interesse fóra da Republica.

## Expediente de 12 de dezembro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 300\$ a Virgínio Caetano de Carvalho;

De 15\$ a Ismael Attias;

De 160\$ a D. Maria José de Souza Soa-

De 6:731:815, sendo: a Alberto de Almeida e Comp., 3:185:800; a General Carneiro & Comp., 2:546:015; a Borlida, Mello & Comp., 7:040:000; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:500:000; a Gonçalves Cascaes & Comp., 7:888:000; a Leandro Martins & Comp., 2:520:000; a Placido Teixeira & Comp., 3:278:000; a Vicente da Cunha Guimarães, 191:275, e a Villas Boas & Comp., 3:300;

De 63:566:335, sendo: a Azevedo Alves & Irmã, 3:752:800; a Justo Cathiard & Comp., 10:485:800; a Neves & Comp., 22:676:535; a Nova Fabrica Ruk, 6:176; a Pinheiro, Filho & Comp., 8:53:50, e a Vicente da Cunha Guimarães, 12:122:320.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a deliberação que tomou o commandante do 4º districto militar de conceder ao tenente do 9º regimento de cavallaria Luiz Torquato de Souza a exoneração, que pediu, do logar que interinamente exercia de ajudante do ordens do mesmo commandante.

Concedendo licença:

Ao alferes do 5º batalhão de infantaria José Borges, por 90 dias, para tratar de sua saude em Pernambuco;

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para em 1903 se matricularem:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Sargento-telegraphista Carlos Rubello de Vasconcellos, do 1º batalhão de engenharia, e paizanos Alvaro Sianes de Castro, Francisco Alves Mourão, José Martinho Moreira Roque, Paulo da Silva Pires e Uberlo Martinho de Moraes.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo — Segundo-sargento Gaudencio Mayer d'Augusto, do 18º batalhão de infantaria, soldado João Fernandes da Costa, do 25º, e paizano Alfredo Pitt de Siqueira.

Declarando que são dispensados da commissão de promoções os generaes da brigada Antonio Olympio da Silveira, por ter completado um anno de exercicio, e José Bernardino Bornmann, por ter sido nomeado commandante do 5º districto militar, e bem assim que são nomeados, em substituição destes officiaes, os generaes de brigada Jorge Diniz de Santiago e Luiz Mendes de Moraes.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 1º batalhão de artilharia Hostilio da Lima Martins, devendo residir fóra do dito asylo de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898.

Recolher-se ao corpo a que pertence o alferes do 24º batalhão de infantaria Pedro Joaquim de Farias Mattos, que está addido ao 2º.

Transfcrendo na arma de cavallaria:

Do 4º regimento para o 7º o alferes Ascendino José Jorge e deste para aquelle corpo o alferes José Gomes de Oliveira;

Do 9º regimento para o 1º o tenente Luiz Pereira Pinto e deste corpo para aquelle o tenente Americo Cabral.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja paga a quantia de 7:564:815 a Domingos Fernandes Pinto & Comp.

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 10:000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, por conta das consignações 30 e 32 do § 15 e vantagens de forragens e ferragens;

De 12:000\$ a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, em destino á Alfandega da cidade do Rio Grande, á conta do § 11.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o tenente-coronel graduado Carlos da Fontoura Barreto pelo promoção á effcctivida e do posto com antiguidade de 6 de fevereiro de 1897.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil mandando transferir a matricula do alferes 2º tenente do 3º batalhão de infantaria José Pereira Cabral, conforme pelo o dito alumno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando no 7º regimento de cavallaria o alferes excedente do quadro Eduardo Carlos Ottengy, que reverteu á 1ª classe do exercito.

Concedendo licença em prorogação daquellas em cujo gozo se acham para tratamento de saude:

Ao capitão do 11º batalhão de infantaria Herculano Fernandes de Carvalho, por cinco mezes;

Ao 2º tenente do 5º regimento de artilharia, addido ao 35º batalhão de infantaria, Manoel Rios de Moura, por 90 dias no Piahy.

Declarando que o nome do alferes-alumno a quem se refere o aviso do 28 de novembro ultimo é Maximino Barreto e não Mario Barreto, como se mencionou no dito aviso.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de cavallaria Epiphanyo Alves Pequeno o resumo, que se remette, da ordem do dia n. 172, de 12 de julho de 1898, referente a um elogio feito ao referido official;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 2º batalhão de infantaria João Marques da Silva, julgado soffrer de moléstia incuravel e não poder prover aos meios de subistencia;

Servir, até segunda ordem, no 28º batalhão de infantaria o 2º tenente do 3º batalhão de artilharia José Pereira Cabral.

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda pedindo pagamento de 1:205\$ a Santiago I. Vierci.

— Ao director geral de Saude approvando a tabella da distribuição de dietas no Hospital Militar da Bahia durante o 1º semestre de 1903.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo declarando que fica sem effeito o aviso de 29 do mez findo, que mandou trancar a matricula do alumno Tancredo de Mello Carvalho.

— Ao intendente geral da Guerra:

Autorizando o commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo a alugar um sobrado pelo preço mensal de 150\$ para servir de enfermaria da dita escola.

Fixando os seguintes valores para o semestre vinouro:

Nitheroy — Etapa, 1\$070; extraordinarios, \$36; forragem, 1\$870; ferragem, \$050.

Pinheiros — Etapa, 1\$650; extraordinarios, \$947; forragem, 2\$192; ferragem, \$185.

Lorena — Etapa, 1\$726.

Santos — Etapa, 1\$618.

Fizeram-se as devidas comunicações.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao instructor do Collegio Militar capitão de cavallaria Herculano de Araujo para gozar o periodo das falias no Estado do Paraná;

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para em 1903 se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo: 2º sargento Antenor Ribeiro de Freitas Frazão e cabo de esquadra João Ferreira Mendes, do 3º batalhão de infantaria; cabo de esquadra Pery Torres de Araujo, do 3º regimento de artilharia; cabo de esquadra Oscar Alves da Costa Freire; anspçada Arillo da Cunha Mesquita, Eloy de Moraes Sobrinho, Jary Carvalho de Abreu e João Hugo Kopp; soldados Agenor Corrêa de Faria, Alcides Alves da Silva, Alexandre Francisco da Rosa, Ceciliano de Carvalho

Rangel, Francisco de Paula Cidade, Guilherme Lemos Faria, Mario Theopompo da Costa, Octavio Augusto da Fontoura, Octavio Rodrigues de Avila, Paulo Luiz Fernando Bidau, Pedro Appel, Pedro Carpena Netto e Tito Marques Fernandes, do 25º batalhão de infantaria, e paizanos Olyntho Pinto de Almeida e Castro e Mario de Campos Freire.

Declarando, em additamento ao aviso de 11 do corrente, que o alferes do 10º regimento de cavallaria Dionysio Affonso Fernandes deve ser mandado addir por dous mezes ao 3º regimento de artilharia e não ao 3º batalhão desta arma, como menciona aquelle aviso, que fica nesta parte sem effeito.

#### Mandando:

Continuar addido por mais 30 dias no 37º batalhão de infantaria o alferes do 6º Galidino Jacintho Fernandes.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, devendo residir fóra do estabelecimento, de conformidade com a portaria de 28 de fevereiro de 1898, o 2º sargento do 7º batalhão de infantaria Izidoro Barbosa da Silva, julgado soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito, e não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fóra das respectivas fileiras.

Recolher-se ao corpo a que pertence o capitão, do 18º batalhão de infantaria José Candido Velasco, que deverá demorar-se por espaço de 30 dias em Porto Alegre.

#### Servir:

Na guarnição da Bahia, por 60 dias, o medico adjunto do exercito Dr. Antonio Niccanor Martins Barbosa;

No contingente do 27º batalhão de infantaria, destacado no Rio Grande do Norte, o alferes do 23º Joaquim Severino da Silva Filho;

No contingente do 38º batalhão de infantaria, destacado na Escola Militar do Brazil, o alferes do 6º, addido ao 24º, Cyro da Silva Daltro.

#### Permittido:

Ao capitão de artilharia José Carlos Lamagnere Teixeira ir ao Estado de Bahia, podendo alli se demorar por espaço de 30 dias;

Ao capitão do 4º regimento de Artilharia João Baptista Velasco demorar-se por espaço de 30 dias em Curitiba;

Ao alferes do 35º batalhão de infantaria, addido ao 10º, Jovino Valerio de Macedo Carapeba gosar nas Alagôas a licença que obteve para tratamento de saude;

Ao alferes graduado Antonio Clineu Vieira dos Santos, alumno da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo, gosar o periodo das ferias em Santa Victoria do Palmar, no Rio Grande do Sul;

Ao alferes-alumno José Libanio Ferreira Parga, em serviço no 5º batalhão de infantaria, vir a esta Capital.

#### Transferindo:

Para o 1º batalhão de engenharia o 1º tenente do 2º batalhão de artilharia Antonio Emilio Rodrigues;

Para o 35º batalhão de infantaria os tenentes Paulo de Albuquerque e Joaquim Alves de Araujo Rego, que se acham aggregados ao 2º da mesma arma, por terem sido transferidos para este corpo sem que houvessem vagas, devendo os mesmos officiaes recolher-se ao corpo para o qual são transferidos.

#### Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, com destino á Alfandega da cidade do Rio Grande, o credito de 162:116\$ por conta dos §§ 9º e

15. consignações 26, 32 e 33, e vantagens de 10 por cento, consignação das bandeirolas e 10 por cento para que sejam pagas as quantias:

#### No Thesouro Federal:

De 163\$530 á ex-praça Joaquim Damasio da Conceição;

Do 13:844\$513, sendo: a Alegria & Comp. 3:308\$850; a Anna Guerra Fragoso 370\$50; a Borlido, Moniz & Comp. 628\$300; a Belmiro Rodrigues & Comp. 1:520\$; a Bragança Cid & Comp. 1:342\$860; a Charles Hue 1:811\$800; a Freire Guimarães & Comp. 324\$308; a Felinto Ribeiro 928\$105; a Hime & Comp. 1:448\$140; a J. Velloso & Comp. 848\$800; a Luiz Macedo 101\$; a Marques & Comp. 468\$200; a Manoel Moreira Pinto 800\$; a Mathous de Souza & Comp. 615\$; a Vicente da Cunha Guimarães 48\$ e a Villas Boas & Comp. 53\$100.

Na Delegacia Fiscal no Ceará de 400\$ a Julio Pinto & Comp.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, remetendo, para informar, papeis em que o alferes do 23º batalhão de infantaria José Luiz da Cunha e Costa pede pagamento de gratificação e quantitativo para criado, não recebidos no periodo em que respondeu a conselho de investigação e de guerra.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença ás praças e aos paizanos abaixo mencionados para, em 1903, se matricularem:

Na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo — Paizanos Adolpho Pereira de Azevedo Suenca, Agrippa Moisés Velloso, Agrippino Nazareth, Alberto Martins de Oliveira, Benjamin Berquó, Candido Pessoa Cavalcante de Albuquerque, Eduardo Amancio de Moraes Rego, Gualter de Mello Braga, Hernani Pinto de Araujo Rabello, Horacio Dias Ladeira, João Cerqueira Reis e Silva, José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, Josino Pinto de Souza Rezende, Maurilio Meirelles Alves, Orlando de Verney Campello, Pedro Cabral Pereira Fagundes, Renato Teixeira Franco, Salva-lor de Mello Cardoso e Saturnino Cosme da Motta Junior.

Na Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo—Anspeçada Antonio Candido da Cunha e soldado Carlos Pereira da Silva, do 25º batalhão de infantaria; e paizano Abilio de Oliveira Bollaguarda.

Mandando inspecionar de saude, no Estado do Maranhão, o capitão do corpo de engenheiros Antonio Augusto de Moura, que se acha na 2ª classe do exercito.

Permittindo ao alumno da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo Aristides Dario da Rosa gosar o periodo das ferias na cidade do Recife.

#### Dia 17

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 128:511\$172 a Brüggmann, Pereira & Comp.;

De 9:740\$730, sendo: a Alegria & Comp. 2:551\$300; a City Improvements, Compagny 435\$620; a Lopes & Sobrinho 4:600\$; a Moreira, Duarte & Comp. 607\$500; a Mendes & Comp., 231\$ e a Oliveira & Almeida 1:265\$310.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo papeis relativos ao pagamento de 5:678\$969 á Casa da Moura, pagamento cujo registro o dito tribunal recusou mandar effectuar, afim de que possa ser cumprido o despacho do Sr. Presidente da Republica mandando que seja registrada e autorizada a despeza de que se trata.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Concedendo licença:

Ao professor do Collegio Militar major Dr. Candido de Hollanda Costa Freire para

gosar o periodo das ferias no Estado do Rio Pardo;

As alferes do 25º batalhão de infantaria, videlicet: 370\$50, Francisco Filho, por 90 dias, para tratar de sua saude em Minas Geraes;

Ao 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Affonso Gurgel do Amaral, para tratar de sua saude nesta Capital;

Ao 2º sargento do 2º batalhão de infantaria Asclepiades Cantalico da Cunha Pinheiro, por 60 dias, para vir a esta Capital tratar de negocios do seu interesse;

As praças e aos paizanos abaixo mencionados, para em 1903, se matricularem:

Na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo—Anspeçada Benedicto Augusto da Silva e Clovis de Assumpção, do 10º batalhão de infantaria; soldados Antonelli do Carvalho Bering e Antonio Brandão da Negreiros Lobato, do 20º; Bartholomeo da Trindade Fonseca, do 21º; cabo do esquadra Alcides Garcia Pantoja, do 25º, e paizanos Euclides Leal, Felcissimo Cardoso, Francisco Pereira Silva Fonseca, Frederico Augusto Xavier de Brito Junior, João Victor Pacheco, José Alves do Miranda, Leonidas Cardoso e Ramiro Piquet Carvalhosa.

Na Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo—1º sargento Goifredo do Carmo e anspeçada Adolpho Rodrigues da Silva, do 25º batalhão de infantaria; forriell Braziliiano da Costa e Silva, do 2º; soldado Alcibíades de Alm Almeida, do 32º; forriell Arthur Figueirôa, do 1º regimento de artilharia; anspeçada Arthur Domingues Orfino, do 4º regimento desta arma; soldado Hugo Ungaretti, d. corp. de transporte e paizano Francisco Alberto Adam.

Mandando inspecionar de saude o alferes do 22º batalhão de infantaria José Pedro de Farias Firmino que se acha no Ceará soffrendo de alienação mental.

Permittindo vir a esta Capital ao tenente do 3º batalhão de infantaria Antonio Gomes Pudilha.

Transferindo para o 3º batalhão de artilharia o 2º tenente do 2º batalhão da mesma arma Epaminondas Teixeira Guimarães.

Ministerio da Guerra.—Circular.—Capital Federal, 17 de dezembro de 1902.

Tendo o Banco Auxiliár das Classes, no Estado da Bahia, recebido illegalmente as consignações estabelecidas por João Climaco de Oliveira, Joaquim Bento de Sant'Anna e Antonio Vieira de Oliveira, como si fossem alferes do exercito, quando não o são, o Sr. Presidente da Republica determina, por esta Secretaria de Estado, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em... (ou ao Sr. inspector da Alfandega de...) que, pela reparação a seu cargo, não seja effectuado pagamento de consignação alguma sem que seja autorizado pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.— Francisco de Paula Argollo.

#### Dia 18

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 5:133\$890, sendo: a Antonio Joaquim da Costa 2:624\$590, a Luiz Macedo 424\$850 e a Villas Boas & Comp. 2:084\$450;

De 8:220\$850, sendo: a Antonio Alves Barbosa 3:200\$; a Charles Hue 152\$200; a Franklin Candido de Mesquita 226\$750; a José Augusto da Silva 297\$; a João Camuyrano 145\$400; a Machado Bastos & Comp. 23\$000; a Soares, Moniz & Comp. 3:308\$500 e á viuva Curado 668\$000;

De 72:959\$912, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 580\$800; a Freire, Veiga & Comp. 5:071\$940; a Gustav Trinks & Comp. 5:635\$500; a José Ignacio Coelho & Comp. 488\$; a Juste Cathiard & Comp. 8:894\$400;

a Leandro Martins & Comp. 2:1328620 ; a Neves & Comp. 27:3588430 ; a Pacheco Leal & Moreira 3:730 ; a Pinheiro Filho & Comp. 10:8698450 e a Vicente da Cunha Guimarães 8:1988772.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, declarando que é deferido o requerimento em que José Francisco Ribeiro Machado, que exerceu o lugar de secretario do extinto Arsenal da Guerra de Pernambuco, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio civil, devendo proceder-se a cobrança das mensalidades em atraso, incluindo-se de novo o requerente no quadro dos contribuintes.

— Ao director geral de Saude, approvando a tabella para a distribuição de dietas na enfermaria militar do Maranhão, durante o primeiro semestre de 1903.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando, para o semestre vindouro, os seguintes valores :

Goyaz — Etapa, 2\$226 ; extraordinarios, 1\$425.

S. Luiz do Cacoeres — Etapa, 1\$507 ; extraordinarios 1\$065.

Fabrica de polvora da Estrella — Etapa 1\$131 ; extraordinarios \$865 ; forragem 1\$162 ; ferragem para cavallo \$082 ; ferragem para munar \$074—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito :

Concedendo licença :

Ao alferes do 28º batalhão de infantaria Antonio Eugenio Gadella, para tomar assento na Camara Municipal do Ceará, na qualidade de vereador da mesma Camara, a qual foi eleito ;

Ao alferes do 31º batalhão de infantaria Pedro Cavalcanti de Albuquerque, por seis mezes, para tratar de sua saude no Rio Grande do Norte ;

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para, em 1903, se matricularem :

Na Escola Militar do Brazil-Solda o Miguel Ney de Carvalho, do 1º regimento de artilharia, prestando previamente na Escola do Rio Pardo exames vagos de geometria e historia universal.

Na Escola Preparatoria de Tactica do Realengo—Paizano Mario Machado Maury.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Forriel Henrique Muller de Lima, do 6º regimento de artilharia e paiz nos Fidelis Pinto de Azambuja Filho e José Porto Gonçalves.

Mandando averbar nos assentamentos do tenente-coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz o que a seu respeito consta do attestado passado pelo marechal reformado Francisco Antonio de Moura e que se acha annexo ao requerimento que se remette.

Transferindo :

Para o 2º regimento de artilharia, ao qual se acha addido, o 2º tenente do 5º batalhão Bento Marinho Alves ;

Para o 2º batalhão de artilharia, o 2º tenente do 2º regimento Alberto Eduardo Baker ;

Para o 36º batalhão de infantaria o alferes excedente do quadro, em serviço no 6º, Camillo Augusto de Medeiros Costa.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente em 30 de dezembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias :

Sobre o requerimento da quantia de 9-700 pela liquidação de contas da Estrada de Ferro do Rio de Janeiro e da Estrada de Ferro de

dos Telegraphos em julho ultimo (aviso n. 3.310) ;

Sobre a restituição da de 2-75 idem idem no referido mes (aviso n. 3.341) ;

Sobre o pagamento de 1-908210 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a junho ultimos (requisitado por officio n. 867 ; aviso n. 3.334) ;

De 15-878276 idem, idem á mesma em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 868 ; aviso n. 3.343) ;

De 15-878276 idem, idem á mesma em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 868 ; aviso n. 3.343) ;

De 15-795823 a diversos, idem á mesma em fevereiro e abril a julho ultimos (requisitado por officio n. 1.491 ; aviso n. 3.345) ;

De 1-1127869, idem, idem, á administração dos Correios do Districto Federal, de julho a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.391-2, aviso n. 3.347) ;

De 1-1018107, idem, idem, á mesma, de julho a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.352-2, aviso n. 3.348) ;

—Providenciou-se para que a Delegacia, em Londres, seja entregue ao Correio da Alemanha a importancia de francos 177.353,81 pelos saldos provenientes da permuta de valores postaes entre aquella e o nosso Correio, durante o segundo trimestre deste anno (aviso n. 3.349) ;

—Foi remittida a Tribunal do Cont. em resposta ao officio n. 155, de 22 de outubro ultimo, a relação e contas de fornecimentos á E. P. C. do Brazil, na importancia total de 19:750\$310 (aviso n. 128) ;

—Foi remittida, do mesmo, em resposta ao de n. 157, da mesma data, a relação e contas de fornecimento á referida Estrada, no total de 12:000 (aviso n. 129) ;

—Foi remittida, do mesmo, em resposta ao de n. 158, da mesma data, a relação e contas no total de 19:750\$310 (aviso n. 130) ;

—Remetteu-se, ao mesmo Tribunal, copia do contracto celebrado pela administração dos Correios de Mato-Grosso, com João Ramos de Figueiredo, para condução de malas no corrente anno (aviso n. 131) ;

—Providenciou-se sobre o pagamento de 164\$00 a Benedita Josefa da Conceição, viuva do mestre da lancharia Ilha das Flores, filha de Jesus Ferreira, diarias a que o mesmo tinha direito, no periodo de 1 a 25 de outubro ultimo (aviso n. 3.349) ;

### Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1902

Antonio Constancio Dias, pedindo os favores do montepio, em beneficio das meadas, seus tute-fudos, Julceta, Eduardo, João, Esmeralda e Guilhermo, filhas de Eduardo Corrêa Duara, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido á 11 de julho ultimo. — Apres não justificação que melhor satisficça as exigencias da lei.

Evaristo Humberto, dispensado do logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Prove em que data se inscreveu e desde quando e até quanto continha sem interrupção.

### Directoria Geral da Industria

Exp. dia 1 de 30 de dezembro de 1902

Enviou-se á Directoria Geral dos Correios uma guia para que o chefe de caixa da Sub-Administração dos Correios de Gibraltar, Irineu de Melo Franco, pague o saldo que for devido em favor do montepio de ser expedido e se condicione a sua saída de licença, com o arrolamento a que tiver direito, para tratar de sua saude.

—Devo veu-se a Directoria Geral dos Correios o processo relativo á demissão do praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, José Francisco Gomes Pires.

### Requerimentos despachados

Antonio Raymundo de Moraes Rego, 2º official da administração dos Correios do Maranhão, pedindo um abono de tres mezes de vencimentos. — Indeferido.

Auxiliares do serviço nocturno do registro civil, pedindo 10 dias de férias, a exemplo do que se faz com os funcionarios publicos. — Não ha que deferir.

Guilherme E. Gott, pedindo privilegio para um processo destinado a refinar manteiga nacional, de modo a faz-la resistir á acción do tempo. — Roqueira de accordo com a lei em vigor.

### EXPEDIENTE DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

### Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1902

Carlos Louzir, praticante de 2ª classe da Directoria, pedindo uma certidão. — Certificou-se o que constar.

Narciso da Silva Moreira, carteiro de 2ª classe, pedindo certidão. — Passe-se a certidão pedida.

Francisco Antonio de Oliveira Guimarães, pedindo indemnização por extravio de um registrado. — Deferido, de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

### SEÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

CONSELHO SUPREMO

SESSÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. Dezembargador Rodrigues. Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzagas.

Compareceram os Srs. Dezembargadores, Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

Esteve presente o Sr. Dezembargador Villalobos, Procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

### Habeas-Corpus

N. 3.080—Paciente Guilherme Luciano dos Passos. Negaram a pedida sultura do paciente, visto achar-se pronunciado no art. 356 combinado com o art. 358 do Codigo Penal.

N. 3083—Paciente Maria Joanna. Negaram a pedida sultura do paciente, visto achar-se pronunciado no art. 330 § 4º do Codigo Penal.

N. 3089—Paciente Euzebio Cassiano. Negaram a pedida sultura do paciente, visto estar pronunciado nos arts. 402 e 124 § 2º do Codigo Penal.

N. 3091—Paciente Barnabé por Deus das Neves. Concederam a pedida sultura do paciente, visto estar preso desde 26 de agosto proximo passado, sem estar encerrada a firmiação de culpa.

N. 3096—Paciente Manoel Francisco de Souza o Barnabé por Deus das Neves. Concederam a pedida sultura do paciente Manoel Francisco de Souza, visto estar preso desde 4 de setembro proximo passado, sem estar encerrada a firmiação de culpa e julgar-se prejudicada a pedida do paciente Barnabé por Deus das Neves, em vista da decisão proferida no habeas-corpus n. 3091.

N. 3.094—Pacientes, João da Silva Ramos, Dolamart Henrique, Antonio Joaquim da Silva, João Fernando, Julio Bianchi, João Martins, João Baptista e Barros Penodo.—Adiado o julgamento dos pedidos dos pacientes: Dolamart Henrique, Antonio Joaquim da Silva, José Martins e Julio Bianchi para a primeira sessão do Conselho, prestando as necessárias informações, quanto ao primeiro paciente, o delegado da 3ª circumscrição urbana; quanto ao segundo, o juiz da quarta Pretoria; quanto ao terceiro, o juiz da terceira Pretoria e quanto ao quarto o Presidente do Tribunal Civil e Criminal, ficando prejudicados os demais pacientes por já terem sido postos em liberdade.

N. 3.095—Paciente, Benedicto Lourenço Perez.—Negaram a pedida sultura, actenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.097—Paciente, Antonio Gallo.—Adiarão o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da nona Pretoria.

N. 3.098—Paciente, José Baptista.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do Conselho, ao meio dia, informando o Dr. Chefe de Polícia.

N. 3.099—Paciente, João Candido Nazareth.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o juiz daitava Pretoria.

N. 3.093—Pacientes, Jonas Manoel.—Prejudicados o pedido, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 3.090—Paciente, José Boaventura.—Prejudicados o pedido, visto não constar a prisão do paciente, como informa o Delegado da 2ª circumscrição urbana.

N. 3.092—Paciente, Mario José dos Santos.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 15ª pretoria;

N. 3.107—Paciente, Antonio Domingos.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o juiz da 3ª pretoria;

N. 3.101—Paciente, Benjamin Francisco de Moraes.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o juiz da 8ª pretoria;

N. 3.102—Paciente, José Maria de Almeida.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o juiz da 3ª pretoria;

N. 3.103—Pacientes, Fernando Villar, Antonio Pereira dos Santos, Joaquim Bernardes da Oliveira, João Napoleão, Sebastião Rodrigues, Manoel Marques da Matta, Deslindo da Souza, Fortunato da Silva Gallo, João Pereira, Antonio Palmeira, Anthero da Silva, José da Souza, Antonio Teixeira, Antonio Ferreira Curbano, Manoel Godoy e José Ribeiro.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o 2º delegado auxiliar;

N. 3.104—Paciente, Joaquim Rodrigues Lima.—Decisão identica á de n. 3.098, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal;

N. 3.105—Paciente, Manoel Nascimento de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de habeas-corpus preventivo, visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º, combinado com o art. 331 do Codigo Penal, como consta do auto á fls. 20.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidente o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonsaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.382 e 2.597—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro,

N. 2.396—Ao Sr. desembargador Espinola.

2.512—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appelluão civil

N. 2.003—Ao Sr. desembargador Espinola.

Embargos remetidos

N. 2.707 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação crime

Ns. 731 e 745—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Acção revisoria

N. 8—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Em sessão extraordinaria de 30 do corrente, resolveu o Tribunal sobre os seguintes papéis:

Ministerio da Fazenda: Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Theouro Federal, de 12 do corrente, sobre a concessão de credito de 1:600:000\$ ao Theouro Federal, annullada igual quantia no que foi distribuido á Delegacia Fiscal do mesmo Theouro no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas com o pagamento de juros e amortisação dos emprestimos. — O Tribunal autorizou o registro da transferencia do dito credito.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.776, de 29, solicitando que seja distribuido á Comandancia da Marinha o credito suplementar de 1.463:823:816, ab'erto por decreto n. 4.705, de 22, á verba «Munições de boca» do orçamento actual.—O tribunal ordenou o registro da distribuição de esse credito.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 30 do corrente o Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.266 de 22 do corrente, pagamento de 1.052\$240, a Belrend, Schmidt & Comp. de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo;

N. 3.249, de 19, idem pagamento de 17:006\$274, idem, de fornecimentos feitos á mesma, no mez de junho ultimo;

N. 3.160, de 13 do corrente, idem, de 840\$ a diversos, idem idem no mez de setembro ultimo;

N. 3.323, de 29 do corrente, idem do 12:500\$ a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, de madeira fornecida á mesma estrada nos mezes de novembro ultimo e dezembro corrente;

N. 3.278, de 22 do corrente, idem do 20:325\$250, de féria do pessoal empregado, no mez de novembro ultimo, nas obras do canal do Mangue desta Capital.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 13, de 12 do corrente, pagamento de 6:731\$155 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

Sem numero, de 17 do corrente, pagamento de 128:511\$172 a Bruggemann Pereira & Comp. proveniente de arreios e outros artigos que forneceram á Intendencia Geral da Guerra durante o actual exercicio.

**Caixa Economica e Monte de Socorro.** — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expallente.

Em seguida foram discutidos diversos assumptos o adoptadas as devidas deliberações.

Por proposta do director Dr. Bandoira de Mello foi resolvido que se consignasse em acta o pesar do conselho fiscal pelo fallecimento do continuo Lydio Ignacio das Neves, funcionario antigo, honesto, e exemplar no cumprimento dos seus deveres.

Para a vaga do mes no foi nomeado o interino Guilherme Candido Fazenda, proposto pelo gerente.

Send a ultima sessão do anno, o Dr. vicepresidente Alencar Lima congratou-se com os collegas pela harmonia sempre mantida no conselho e pela assiduidade dos seus membros ás sessões, desejando a todos muitos bons annos.

O director Dr. Duque Estrada, em nome dos collegas, agradece ao Sr. Dr. presidente e manifesta-lhe a sinceridade dos sentimentos para com S. Ex. pelo modo sempre digno e criterioso com que tem dirigido, na cadeira de presidente, os trabalhos do conselho.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte.

Aula do 2º anno do curso fundamental — Approvado simplesmente, Eurico Tulle, do Macedo.

Exercicios praticos de astronomia — Approvado com distincção, Octavio Augusto de Souza.

Aula do 2º anno do curso de engenharia civil — Approvado plenamente Vasco de Souza.

Aula do 1º anno do curso de engenharia civil — Approva lo planamente, Milton Torres Cruz.

Aula do 1º anno do curso de engenharia industrial — Approvado plenamente, Victor Villiot Martins.

Zoologia do curso de engenharia agricola — Approvado plenamente, Samuel dos Santos Pontual Junior.

**Internato do Gymnasio Nacional** — O resultado dos exames prestados neste internato, no dia 29 do corrente, foi o seguinte: 1º anno: Israel France, simplesmente em arithmetica e geographia;

3º anno—Aloysio Neiva, simplesmente em geographia e desenho; Candido de Souza Pereira Botafogo, plenamente em desenho e simplesmente em geographia; Eurico Wallace da Gama Cochrane, simplesmente em desenho; Ildefonso Gouvea de Castilho, distincção em desenho e plenamente em mathematica e geographia; João Baptista de Mello e Souza, distincção em mathematica, geographia e desenho; Luiz Claudio de Castilho, distincção em mathematica, geographia e desenho; Manoel Soares da Rocha, simplesmente em geographia e desenho; Octavio Cordeiro da Rocha Werneck, plenamente em desenho; Paulo Nobrega de Vasconcellos, simplesmente em desenho; Romulo Severo, simplesmente em desenho; Alberto da Cunha Pinto, plenamente em desenho; Antonio Vieira de Castro, simplesmente em desenho. Houve duas reprovações em mathematica e tres em geographia. Todos alumnos não compareceram á prova oral de mathematica.

Effectuam-se hoje, 31, os exames de portuguez do 3º anno. Consegua, no dia 2 de janeiro, os de portuguez, francez, inglez, geographia e mathematica do 2º anno, levando ao apparecer todos os alumnos. Haverá, tambem no dia 2, exame de historia geral do 4º anno.

Directoria de Meteorologia da Republica - Relatório da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico de 30 de dezembro de 1902 (segunda-feira)

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO DO CÉU	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	752.05	26.5	17.43	67.2	N 2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	752.01	26.6	17.55	67.4	Calma 0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	9 a...	752.00	30.0	17.53	55.5	WN 4	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d...	751.39	31.9	17.27	44.1	NNW 3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3 p...	749.92	32.5	18.14	50.1	SSE 3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p...	751.69	23.6	20.31	91.0	W 5	5	Mau	—	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	9 p...	751.95	23.4	19.75	92.0	NNW 3	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 n...	753.24	22.9	19.29	92.0	WNW 3	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 5h30p.m. às 8p.m. caiu chuva, sendo forte entre 5h35p.m. e 7h50p.m. relampejando e trovando em varias direções. De 8p.m. até depois de 9p.m. relampejou ao N

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 20' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07 m a. t. m. da Capital

Dia 30 de dezembro de 1902

ESTACAO	Barometro a 0m e ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação a sombra hontem
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
Buén...	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraço	Bom	—	—	—	—
S. Luiz...	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Muito bom	—	—	—	—
Parnahyba...	—	—	—	—	Meio nublado	Mão	Chuva	S	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza...	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Incerto	28.8	25.6	27.20	—
Natal...	761.33	27.8	19.65	70.5	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fresco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba...	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Regular	Bom	28.2	25.3	26.75	—
Recife...	760.50	27.4	21.09	77.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Fraço	Bom	—	—	—	—
Atacó...	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraço	Bom	—	—	—	—
Aracajú...	—	—	—	—	Quasi nublado	Mão	Chuva	WNW	Baragem	Variavel	34.6	23.4	29.00	5.9
S. Salvador...	755.49	24.6	20.28	88.0	Meio nublado	Bom	—	NW	Fraço	Incerto	—	—	—	—
Victoria...	—	—	—	—	Quasi nublado	Mão	—	NW	Muito fresco	Pessimo	—	—	—	—
Capital...	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SW	Muito fresco	?	—	—	—	—
Santos...	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	—	SE	Regular	Muito variavel	24.5	14.1	19.30	—
Paranaguá...	760.98	18.2	10.75	69.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fresco	Variavel	25.0	21.3	23.15	—
Curitiba...	753.40	23.0	13.89	86.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraço	Variavel	24.5	16.8	20.65	—
Florianopolis...	762.90	19.5	8.56	50.5	Nublado	Encoberto	Garoa	NW	Aragem	Pessimo	26.4	22.0	24.20	—
Rio Grande...	764.00	22.9	19.47	91.0	Nublado	Encoberto	Garoa	NW	Aragem	Pessimo	26.4	22.0	24.20	—

Nota - Na Capital o estado de tempo é mau e ha indicios de assim continuar.

Na Parnahyba caíram aguaceiros na madrugada de hoje. No Recife choveu hoje pela manhã. De Macaé relampejou e trovejou na madrugada de hoje, caindo alguns chuviscos. De Manaus relampejou e trovejou a tarde de forte vento do Sul, sobrovinho chuva torrencial; ao anoitecer rondou o vento para o sudoeste, melhorando então o tempo. De Curitiba choveu na tarde de hontem, trovando ao NW ao anoitecer. De Santos relampejou e trovejou na madrugada de hoje, sendo a tarde observado um arco-iris duplo às 6h 30m p. e outro às 6h 50m p. Relampejou á noite ao SE. De Rio de Janeiro relampejou e trovejou a noite de hontem.

**Externato do Gymnasio Nacional:** — O resultado dos exames foi seguinte:

Do 1º anno, concluidos em 27 do corrente — Approvados: Dermeval de Vasconcellos Rosa, plenamente, oito em geographia e desenho, seis em portuguez, simplesmente cinco em arithmetica; Edgard de Castro Barbosa, plenamente, sete em francez, oito em geographia, simplesmente tres em portuguez, dous em arithmetica e um em desenho; Edmundo Saldanha Guillon, plenamente, oito em desenho, simplesmente quatro em arithmetica; Ernani Domingues, distincção em desenho, plenamente, oito em arithmetica e simplesmente, quatro, em portuguez e francez; Fidelis Salvador Pinto de Almeida, plenamente, seis em arithmetica, simplesmente cinco em desenho; Francisco Constant de Figueiredo, simplesmente, quatro em arithmetica e um em desenho; Francisco Furtado Reis, plenamente, nove em portuguez, geographia e arithmetica, seis em francez e simplesmente, quatro, em desenho; Heltor da Nobrega Beltrão, plenamente, seis em arithmetica e distincção nas outras disciplinas. Houve oito reprovações. Dous deixaram de fazer exame de uma disciplina.

Do 5º anno, concluido em 29 de dezembro de 1902— Approvados: Afonso Toledo Bandeira de Mello, inglez, simplesmente tres; Amarilio de Noronha, plenamente seis em inglez, simplesmente quatro em allemão; Armando Carneiro Machado, plenamente, seis em inglez, simplesmente, dous em allemão; Carlos Americo Barbosa de Oliveira, plenamente, seis em inglez, simplesmente; cinco em allemão; Cypriano Amoroso Costa, plenamente, seis em inglez, distincção em allemão; Djalma Menlonça, inglez, simplesmente, tres; Euclides de Oliveira Alves, simplesmente, quatro em inglez, cinco em allemão; Flavio Lyra da Silva, plenamente, oito em inglez e allemão; Henrique Augusto Lietz, simplesmente, cinco em inglez, tres em allemão; Leonrdo Henrique Taylor da Costa, plenamente, sete em inglez, simplesmente, cinco em allemão; Oscar de Oliveira Aguiar, simplesmente, dous em inglez e allemão; Thomaz Norma Waddell, plenamente, seis em inglez, simplesmente, quatro em allemão.

— Serão chamados no dia 31 de dezembro:

4º anno — Latim, mathematica e desenho; os chamados para o dia 30.

5º anno — Grego e litteratura, todos os alumnos.

6º anno (continuação) — Lafayette Rodrigues Pereira, Antonio Augusto Guimarães de Queiroz Carreira, Luiz de Lacerda Guimarães e Manoel Bezerra Cavalcante.

**Correio** — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amete* (oscuna), para Port Elizabeth, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itabora*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para Pernambuco, recebem impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *La Plata*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Iris*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Union*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Guajará*, para Santos e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Panama*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 5 horas da tarde, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Minas*, para Bahia e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 28 de dezembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam .....	1.015	703	1.718
Entraram .....	23	15	38
Sahiram .....	26	9	35
Falleceram .....	10	6	16
Existem .....	1.002	703	1.705

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 451 consultantes, para os quaes se aviaram 564 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— No dia 29:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam .....	1.002	703	1.705
Entraram .....	23	23	46
Sahiram .....	16	40	86
Falleceram .....	9	5	14
Existem .....	970	681	1.651

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.116 consultantes, para os quaes se aviaram 1.230 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes.

**Obituario** — Sepulturas — e no dia 29 de dezembro de 1902 69 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Bacilari.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	61
	69
Nacionais.....	57
Estrangeiros.....	12
	69
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	21
	69
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	30
	69
Indigentes.....	27

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 29 de dezembro de 1902.....	6.335:503:46
Idem do dia 30:	
Em papel.....	168:024:595
Em ouro.....	51:120:537
	219:145:132
	6.554:648:598
Em igual periodo de 1901.....	5.117:401:783

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de dezembro de 1902.....	14.544:015
De 1 a 30.....	2.840:512
Em igual periodo do anno passado.....	5.847:549

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de dezembro de 1902

Interior.....	25:181:530
Consumo:	
Fumo.....	1:577:000
Bebidas.....	1:010:000
Phosphoros.....	9:000:000
Calçado.....	905:000
Perfumarias.....	10:000
Especialidades pharmaceuticas.....	60:000
Vinagre.....	13:000
Conservas.....	500:000
Chapéus.....	400:000
Tecidos.....	200:000
Registro.....	100:000
	13:892:000
Extracção.....	4:014:354
Deposito.....	60:200
Renda com applicação especial.....	2:40:807
	15:754:661
Renda de 1 a 29 do corrente.....	1.491:046:000
Total.....	1.533:601:361
Em igual periodo de 1901.....	1.186:573:810
Diferença parçanais.....	346:027:551

## EDITAIS E AVISOS

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 do proximo mez o anno vindouro, ao meio dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, sobrado, para os materiais necessarios ás mesmas obras, durante o primeiro semestre desse anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no referido escriptorio a relação dos materiais a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 15 de dezembro de 1902.—O escripturario, *Antonio Delgado dos Santos*.

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade de ns. 2.505, embargante José Alfredo dos Santos Xavier, embargado Hedwig Paulina Friederik e Reuter Fuoss, ou Paulina Fuoss, 2.511, embargante Gaspar José de Barros, embargado Manoel Goulart 2.050, embargante; Companhia Estrada de Ferro do Quilombo, embargado Banco da Republica do Brazil; e os embargos de declaração n. 2.206, embargante Companhia Estrada de Ferro do Quilombo, embargado Banco da Lavoura do Commercio do Brazil, terão lugar na sessão extraordinária convocada para o dia 2 de janeiro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação 30 de dezembro de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gmzaga*.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, amanhã, quarta-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral ao Sr.:

Curso de engenharia agronomica

Botanica—Samuel dos Santos Pontual Junior.

Secretaria da Escola Polytechnica, 30 de dezembro de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 20 de março do proximo anno de 1903, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do lugar de substituto da 6ª secção, de accordo com o actual regulamento de 11 de maio de 1901.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Colégio dos Institutos Officiaes de Ensino Superior Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de dezembro de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

## Instituto Benjamin Constant (2ª CONCURRENCIA)

De ordem do Sr. director faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, do seguinte:

Em peça: botões de osso e de madrepérola; botões de vidro; botões de cerulas, etc. Em metro: botões de algodão e de lã; botões de seda; botões de algodão e de lã com pinhos e colares; botões de algodão e de lã com pinhos e colares; botões de algodão e de lã com pinhos e colares, etc.

Em peça: moetim, algodão e cadargo.

Em metro: chita para coelhas e para vestidos, fusão, cretone, flanelle, brim marinha e guerra, oxórd etc.

Em terno: parlamento de panno preto. Em unidade: camas e bñets com galão amarelo e as inclios L. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismos, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto do profissional.

A abertura das propostas será feita na hora, de lugar acima indicadas, devendo os senhores proponentes acharem-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 23 de dezembro de 1902.—O escripturario-archivista *Trajano Adolpho Lopes*.

## Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 2 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o anno, dos artigos abaixo:

Botas do couro da Russia, botas para cocheiros, luvas fio de escossia, luvas de algodão, luvas de pellica cor de castanha (pares) e cordões para kepi do musicos.

Os concorrentes deverão enviar até a véspera requerimento dirigido ao commando da Brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde de ante-vespera do dia da concorrência deverão depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 500\$000 para garantia de suas propostas, em q que não serão as mesmas aceitas.

No Assistentia do material encontrarão os proponentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quarta-feira, rua Evaristo da Veiga, 20 de dezembro de 1902.—*José Antonio de Souza Guimarães*, major assistente do material.

## Corpo de Bombeiros

## CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

Tendo sido annullada, da concorrência havida no dia 16 do corrente, a parte que se refere ao fornecimento do jaquitos de panno, blusas de brim pardo, calças de dito, blusas do panno, calças de brim branco, calças de panno, capacetes, botinas de bezerro e gravatas de sola, cujos preços foram julgados excessivos, de ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, no dia 3 de janeiro, ao meio-dia, na contadoria deste corpo, serão recebidas e abertas novas propostas, para o fornecimento desses artigos durante o 1º semestre do anno proximo futuro.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente, ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita, sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no acto de ser aceito, deixar de assignar o respectivo contracto, até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia e quivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém essa importancia ser inferior a cem mil réis.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 30 de dezembro de 1902.—*Augusto José Ferreira Coelho*, tenente-secretario.

## Thesouro Federal

## EMPRESTIMO DE 1897

Pela Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores de apolices do emprestimo interno de 1897, emitidas em virtude do art. 2º, n. 4, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e decreto n. 2.645, de 29 de novembro de 1897, a virem á Thesouraria Geral receber a importancia desses titulos, sorteados pela Caixa de Amortização e constantes da relação publicada por essa repartição no *Diario Official*, n. 276, de 25 de novembro proximo passado.

O resgate de tres apolices será feito, á vista dos respectivos titulos, em todos os dias uteis a partir do mez de janeiro vindouro, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, sendo que para o das nominativas será mister tambem a exhibição de guias da supra dita ca.xa.

Os possuidores das apolices sorteadas e não entregues no prazo acima marcado não terá direito a juros desse tempo em diante, conforme o art. 11 das instrucções do Ministerio da Fazenda de 29 de novembro de 1897.

Directoria Geral, 30 de dezembro de 1902.—O director, *M. C. de Léo*.

## Recebedoria da Capital Federal

## IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que no dia 2 de janeiro proximo vindouro, começará a cobrança dos impostos de consumo, até 23 de fevereiro *improrogavelmente*, como preceitua o art. 2º, cap. II do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

No acto de apresentação de guias devem ser exhibidas as patentes de registro do anno anterior.

Na cobrança serão observadas as *alterações* que baixaram com o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902:

« Art. 11. Pela expedição do certificado ou patente do registro, cobrar-se-hão os seguintes emolumentos:

- a) fabricas, 200\$000;
- b) depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso, 100\$000;
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado, quando de 1ª classe, 50\$000;
- As demais, 30\$0000;
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias, 30\$000;
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente, até tres, 20\$900;
- f) mercador ambulante por conta propria ou alheia, 20\$000;
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis, 20\$000; de mais de seis a dozo, 50\$000.

Paragrapho unico. Fica isento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industrias e profissões. Recebedoria da Capital Federal, 23 de dezembro de 1902.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

**Contadoria da Marinha**

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os negociantes Moreno & Comp., João Ramos & Comp., Borlido Moniz & Comp., Hime & Comp. e Alberto de Almeida & Comp. são convidados a comparecer nesta Contadoria, afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno financeiro de 1903, dos artigos referentes aos grupos ns. 34 e 35, bombas e aragos para machinas e ferragoas, etc., incorrendo na multa de 5 %, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 28 de dezembro de 1902.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior*.

**Escola Militar do Brazil**

## SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, do dia 10 de janeiro futuro, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de botinas de bazerro francez, lisas, para os alumnos deste instituto, durante o 1º semestre do anno de 1903.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual em qualidade e ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos do cento, administrativo e de alumnos desta escola, mediante pagamento immediato, e, a fazer caução de 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados: dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do pessoal, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 8 do referido mez de janeiro.

Escola Militar do Brazil, 29 de dezembro de 1902.—O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1903

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para fornecimento de 150.000 dormentes da bitola larga, sendo: 10.000 com as dimensões de 2<sup>m</sup>.70x0<sup>m</sup>.30x0<sup>m</sup>.14; 140.000 com 2<sup>m</sup>.65x0<sup>m</sup>.20x0<sup>m</sup>.14 e 140.000 de bitola estreita com 1<sup>m</sup>.85x0<sup>m</sup>.18x0<sup>m</sup>.13, sendo 80.000 para a conservação ordinaria e 60.000 para o prolongamento da linha.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

1ª classe — Aroeira do sertão, brazil, canela capitão-mór, canela prego, canela preta, canela sassafráz, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá—tan, jacarandá abiuca, oleo pardo, oleo vermelho, peroba

rosa, piura, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapingão, ubatun vermelho, urucuru.

2ª classe — angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, canela amarella, canela parda, canelina, capitão, gabitão, grapiúna ou garapa amarella, grossaly azeite, guarabu, ipê uni, jatobá roxo, mangalô, massaranduba, vermelha, merindiba, oiti, oleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho, turumã.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Silva Xavier, serão excluidas todas as canelas constantes da relação supra.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o tralho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes para fornecimento deste material, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria e no escriptorio da 5ª divisão, em S. Diogo.

Os dormentes serão depositados por classes á margem da linha e na estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados do pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da 5ª a 3ª divisão.

O marcador é empregado da Estrada e por ella pago.

Os prazos para o fornecimento e o numero de dormentes á entregar em cada um, serão fixados nos contractos. Fimdo o prazo estipulado e si dentro dos 30 dias que se seguirem o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50\$000 por centena ou fracção o por mez de atraso.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, datadas, assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$000, previamente feita, em dinheiro ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Não serão acceitas propostas para fornecimento maior de 80.000 e menor de 20.000 dormentes. Os proponentes se obrigarão e fornecer, no minimo, 50 % de dormentes de 1ª classe, podendo elevar o numero dos desta classe á 70 % do total do fornecimento. Os 30 % restantes serão sempre de 2ª classe.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, deverão mencionar:

1º, procedencia e logar donde serão retirados o dormentes e onde serão depositados;

2º, as qualidades de madeira que fornecerá em maior quantidade;

3º, o preço por classe e por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da Estrada;

4º, modo pelo qual será feita a caução;

5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Antes da assignatura do contracto e para garantia do cumprimento do mesmo, o contratante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importancia total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes.

Essa caução só poderá ser retirada depois da liquidadas as contas finies.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas referidas «Condições Geraes» que farão parte integrante de todos os contractos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de dezembro de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Directoria Geral de Estatística**

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o edital de 12 do corrente mez, tendo comparecido somente um proponente, abre-se nova concorrência para o fornecimento de objectos de expediente a esta Directoria, nas condições do alludido edital, modificado quanto á abertura das propostas, que realizar-se-ha ás 12 horas do dia 10 de janeiro do anno proximo.

1ª Secção da Directoria Geral de Estatística, 31 de dezembro de 1902.—O chefe interino, *A. Doyle Silva*.

**Repartição Fiscal da City Improvements**

RUA DA CARIOCA N. 54, SOBRADO

De ordem do Sr. engenheiro fiscal recebem-se propostas, até 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, para fornecimento de objectos de expediente a esta repartição no anno de 1903.

Os concorrentes encontrarão na referida repartição a relação dos objectos e a qualidade dos mesmos.

Repartição Fiscal da «City Improvements», 20 de dezembro de 1902.—*Daniel Martins*, amanuense.

## EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados ao espolio de *Alfredo Eduardo Nogueira*, em actos de executivo hypothecario que lhe move *José Joaquim Facciro*

O Dr. Ataulfo Naples de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem, em como no dia 2 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estilo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 31:500\$, preço porque vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: os avaliadores commerciaes, abaixo assignados, em cumprimento do mandado expedido em 8 de novembro corrente, pelo Exm. Sr. Dr. Ataulfo Naples de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, procederam á avaliação do predio e terreno á rua de Catumbý, n. 77, pertencentes ao espolio de *Alfredo Eduardo Nogueira*, por este hypothecados, e posteriormente penhorados a *José Joaquim Facciro*, e o fizeram pela forma seguinte: o predio da rua de Catumbý n. 77, nesta Capital, é de sobrado com dous pavimentos, tendo no primeiro dez portas e oito janellas e outras tantas no pavimento superior, contornadas por uma varanda de grades de ferro, e construido, tanto interna como externamente, com paredes de alvenaria de tijolos e madeiras de lei e de pinho; e de licença de construção, estando, porém, bem conser-

...rie superior, e não assim na in-  
 aão scilicet se acha abalado em al-  
 nos, devido isso talvez ao proximo  
 t, com o solo. A frente, que é cor-  
 por grade e porão de ferro, mole  
 de largura, por 45,75 de comprim-  
 ento até o muro dos prelos 73 e 75. Desta,  
 para os fundos, mede mais 21,66 de lar-  
 gura por 31,95 de comprimento. O pre-  
 vimento torcido divide-se em duas salas pin-  
 tadas a óleo e dez quartos, forrados e asso-  
 lhados, com excepção de dois, que são ci-  
 mentadas, sendo citadas as paryles. O  
 sobrado, ao qual se sobe por uma escada do  
 ferro, divide-se em duas salas, pintadas a  
 óleo com pilares e dez quartos, cujas pa-  
 redes são também citadas. Nos fundos,  
 fora do prédio, ha um puzado, contendo  
 seis compartimentos, occupados por cozinha,  
 banheiro, latrina e tres quartos forrados  
 e cimentados. Na frente do prédio ha um  
 jardim, ao lado equando uma área e nos  
 fundos espaço quintal com muro de pedra.  
 Damos a este prédio e respectivo terreno o  
 valor de trinta e o neo contos de réis. Im-  
 porta a presente avaliação em 35.000\$.  
 Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1902. —  
*Julio Cesar Pegado. — José Alfredo da Silva  
 Reis.* (Estava s. lida). E quem os ditos bens  
 quizer arrematar deverá comparecer no  
 lugar, dia e hora acima designados, onde o  
 parteiro dos auditorios, depois da audiencia  
 do sayto, os trará a publico praça de venda  
 e arrematação a quem mais der e maior  
 lance offerecer acima da quantia de 31:50\$,  
 p. cto por que vão a 2ª praça devido ao aba-  
 timento legal de 10 %, advertindo ao arre-  
 manta o disposto no art. 550, § 2º, do de-  
 creto n. 737, de 185 (dinheiro a vista ou  
 de ar por 60 dias.) E para constar passa-  
 r-se esta e mais duas do igual teor, que  
 serão publicadas e afixadas, na forma da lei,  
 pelo porteiro dos auditorios qua, de assim o  
 haver cumprido, levará a competente cer-  
 tificado para ser junta ao autos. Dado e pas-  
 sado nesta Capital Federal, aos 22 de de-  
 zembro de 1902. E eu, João de Souza Pinto  
 Junior, o-ri-vão, o subcrevi. — *Ataulfo Na-  
 poles de Paula.*

**Nona Pretoria**

*De citação*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz pretor  
 do 9º pretoria do Districto Federal.  
 Faço saber que por parte da justiça pu-  
 blica foi offerecida e por este Juizo recebida  
 uma denuncia pela qual o réo Nero dos San-  
 tos Lisboa ou Nero Lopes dos Santos tem di-  
 se processado como incurso nas penas do  
 art. 303 do Código Penal; e porque não  
 se achou sido possível citar pessoalmente a esse  
 acusado, em razão de não ser encontrado,  
 nem delle haver noticia, o cito pelo pre-  
 sente para, depois do fim do prazo de 20 dias,  
 comparecer a primeira audiencia deste Juizo  
 e se constituir a fim de assistir a inquirição  
 de testemunhas e se ver processar pelo dito  
 crime; e bem assim a comparecer a primeira  
 sessão da junta correccional, depois de pre-  
 parado o processo, afim de ser julgado, todo  
 o ponto da revelia. As audiencias realizam-  
 se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas;  
 as juntas correccionaes reúnem-se ás quinta-  
 feiras ás 1 hora da tarde. E, para constar  
 ao dito accusado, mandei passar o presente  
 edital, que será afixado no lugar do cas-  
 tello, 9ª Pretoria, Capital Federal, 31 de  
 dezembro de 1902. Eu, José Francisco Pinto  
 da Macedo, escrivão o subcrevi. — *Virgilio de  
 Sá Pereira.*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz pretor  
 do 9º Pretoria do Districto Federal.  
 Faço saber que por parte da justiça publica  
 foi offerecida e por este Juizo recebida uma  
 denuncia pela qual o réo Manoel Gonçalves

Fontes tem de ser processado como incurso  
 nas penas do art. 303 do Código Penal;  
 porque não tendo sido possível citar pesso-  
 almente a esse acusado, em razão de não  
 ser encontrado, nem delle haver noticia, o  
 cito pelo presente e pua, depois de fim do  
 prazo de 20 dias, comparecer a 1ª audiencia  
 desta Juizo e se constituir a fim de assistir  
 a inquirição de testemunhas e se ver pro-  
 cessar pelo dito crime, e bem assim a com-  
 parecer a 1ª sessão da junta correccional,  
 depois de preparado o processo, afim de ser  
 julgado, todo o ponto da revelia. As audi-  
 encias realizam-se ás segundas feiras e quin-  
 tas-feiras ás 12 horas; e as juntas correccionaes  
 reúnem-se ás quintas feiras á 1 hora da tarde.  
 E para constar ao dito accusado, mandei  
 passar o presente edital, que será afixado  
 no lugar do castello, 9ª Pretoria, Capital  
 Federal, 31 de dezembro de 1902. Eu, José  
 Francisco Pinto da Macedo, escrivão, sub-  
 crevi. *Virgilio de Sá Pereira.*

**Comarca de S. Manoel do Paraiso**

CITAÇÃO DE AUSENTE

O Dr. Abelard de Almeida Pires, formado  
 em sciencias juridicas e socias pela Facul-  
 dade do Direito de S. Paulo, juiz de direito  
 em exercicio nesta comarca de S. Manoel do  
 Paraiso, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom,  
 ou nelle conhecimento tiveram, que por  
 parte de Neves, Botelho & Comp. lho foi  
 dirigida a petição do teor seguinte: Mori-  
 tissimo Sr. Dr. juiz de direito—Dizem Neves  
 Botelho & Comp., com merciantes estabeleci-  
 dos na capital deste Estado, que o negociante  
 desta praça Felicio Paschoal lhes deve a  
 quantia de um conto de réis (1:000\$) saldo da  
 inclusa conta corrente, sem que tenha pro-  
 curado saldar esse seu debito, apesar de rom-  
 pias pelos supplicantes, as relações de conta  
 corrente que com o supplicado haviam man-  
 tido; e porque não lhes convenha conservar  
 essa conta de contas, querem por isso co-  
 brado judicialmente, razão pela qual, pela  
 presente, requerem a V. Ex. se digne de  
 determinar, a quem for esta distribuida,  
 que o cito, para vir na primeira deste  
 ver-se-lhe propor a presente acção, bem  
 como para fallar nos termos do libello  
 civil, que então será offerecido e no qual  
 será melhor extenuada a prestação dos  
 supplicantes, sob as penas da lei, si não com-  
 parecer. E, porque é certo achar-se presen-  
 temente no reino da Italia, em lugar incerto  
 ou não sabido, o supplicado, requerem mais  
 os supplicantes a V. Ex. se digne de admit-  
 tilos e justificar, com testemunhas que, no  
 acto, apresentará, essa ausencia, para o fim  
 de, justificada, ser o supplicado citado por  
 edital na forma o pelo prazo da lei. Pedem  
 deferimento. Esperam receber merec. São  
 Manoel do Paraiso, em 15 de dezembro de  
 1902. — O advogado, *Luiz Augusto Teixeira  
 de Assumpção.* Estava colada uma estam-  
 pilla do Estado de 200 réis, devidamente  
 inutilizada. Petição essa na qual se lia o  
 despacho e cota de distribuição do teor se-  
 guinte: Distribuida e autoada, cite-se, pas-  
 sado-se o respectivo mandado. S. Manoel,  
 16 de dezembro de 1902. — *Abelard Pires.*  
 Distribuida ao segundo officio. S. Manoel,  
 17 de dezembro de 1902. — *Trindade Filho.*  
 E, como se verificasse do respectivo man-  
 dado a ausencia do citado, e porque os  
 supplicantes justificaram o deduzido em  
 sua petição, mandou passar o presente edital,  
 com o prazo de sessenta dias, pelo qual  
 chama, cita e requer a Felicio Paschoal para  
 que venha á primeira audiencia deste Juizo,  
 que se fizer, fim o que seja o dito prazo, var  
 propor-se-lhe o libello civil, pelo qual po-  
 dem os supplicantes o pagamento referido  
 em sua dita petição, cujas audiencias teem  
 lugar aos sabados de cada semana; ou nos

Eis immediatamente anteriores, quando fe-  
 riados ou impedidos aquelles dias, em uma  
 das salas do edificio da Camara Municipal,  
 da meio dia em ponto; sob pena de revelia.  
 Copara que chegue a noticia a todos, mandou  
 passar o presente, que além de ser afixado  
 no lugar de costume, será publicado na im-  
 prensa local, no *Diario Official* da Capital do  
 Estado e em um dos jornaes de  
 maior circulação de cada uma dessas capi-  
 tães. S. Manoel, 18 de dezembro de 1902.  
 Eu, Jo-é Pio Fernandes, escrivão do lugar do  
 2º officio que subcrevi. — *Abelard de Almeida  
 Pires.* Ficou depositado o emolumento  
 do artigo seis, numero dois, conforme guia  
 n. 122, desta data. S. Manoel, 18 de de-  
 zembro de 1902. — *José Pio Fernandes.* Est-  
 tavam coladas duas estampilhas do Estado  
 no valor total de 400 réis, devidamente inutil-  
 lizadas. Está conforme. — *Pio Fernandes.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 49/64
» Pariz.....	\$807	\$810
» Hamburgo.....	\$996	1\$000
» Italia.....	—	\$752
» Portugal.....	—	\$374
» Nova York....	—	4\$201
Curso nacional em vales, por 1\$000		2\$301

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	940\$000
Obras do Imprestimo Municipal de 1896, port.....	164\$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.....	858\$000
Ditas idem idem, nom.....	853\$000
Banco da Republica do Brazil...	43\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Comp. Estrada do Ferro Minas S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Seguros Mercurio, 25 % ..	32\$500
Debs. de Melhoramentos de São Paulo.....	108\$000

*Vendas a prazo*

200 acções do Banco da Republica v/c até 30 dias.....	43\$500
500 ditas do mesmo Banco, v/c até 30 dias.....	44\$900

*Vendas por alvará*

101 inscripções de 1:000\$, 3 %, nom. ....	855\$000
7 ditas de 100\$, 3 %, nom.....	854\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 30 de dezembro de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

**ANNUNCIOS**

**Debentures de £ 80 da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana**

O London and Brazilian Municipal e seus coupones da Companhia Sorocabana, ainda não pago escriptura publica de 1902, devem dirigir-se publica do Brazil.